

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026/SESP-MT		ABERTURA EM 10/07/2026 ÀS 09H00 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: POLITEC-PRO-2026/00099			
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública /SESP			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o gerenciamento externo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, compreendendo as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final para atender as unidades da POLITEC, PM e CBM, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (24 MESES): R\$ 333.501,84 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos).			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.			
MODO DE DISPUTA: Aberto.			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA ADJUDICAÇÃO? DE
NÃO	SIM	CONTRATO	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Balanço patrimonial e demonstrações contábeis; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial Atestado(s) de Capacidade Técnica			

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM GRUPOS/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?
NÃO	NÃO	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
26/06/2026 A 10/07/2026	ATÉ O DIA 07/07/2026
OBSERVAÇÕES GERAIS	
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.	



1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para contratação de serviço na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL designado(a) pela Portaria nº 031/2026/SESP/MT, de 02 de fevereiro de 2026, publicada na edição nº 29.167 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **26/06//2026 a 10/07/2026**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **10/07/2026**. A abertura das propostas será no dia **10/07/2026** às **09h00min** - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de empresa especializada para o gerenciamento externo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, compreendendo as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final para atender as unidades da POLITEC, PM e CBM, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Este Pregão possui itens para ampla concorrência.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no anexo I (termo de referência).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.



3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

- I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
- II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.3.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3.3. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.3.4. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.



3.3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022

3.5.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.6. Sociedades Cooperativas.

3.5.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.8. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.10. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



3.5.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.13. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Para a participação, no grupo de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.6.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no grupo de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.7. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

DA VISTORIA

3.10. Conforme justificativa constante do termo de referência, considera-se imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo necessário que o licitante, sob pena de inabilitação, ateste que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sendo-lhe assegurado a faculdade de realizar vistoria prévia.



3.11. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das (08:00) horas às (17:00) horas, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

3.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.13. A realização de vistoria técnica é facultativa, uma vez que as especificações contidas neste Termo de Referência, o detalhamento dos endereços, as frequências de coleta e a estimativa de quantitativos são suficientes para a elaboração da proposta de preços pelas licitantes.

3.14. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento, sob as penas da lei, atestando que possui pleno conhecimento das condições locais, da natureza e do escopo dos serviços, não podendo alegar, futuramente, o desconhecimento de dificuldades técnicas ou logísticas para fins de aditivos ou reequilíbrio econômico-financeiro.

3.15. Para as licitantes que desejarem realizar a vistoria técnica, esta deverá ser agendada junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame licitatório, devendo ser realizada por profissional técnico devidamente identificado.

3.16. Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

3.17. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que: (a) conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local ou (b) não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

3.18. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

3.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de



Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no item 11 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:



4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao grupo/item Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.



6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para grupos distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 9 8432-0038** e do e-fornecedor **(65) 9 8432-0112**

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.



7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o grupo/item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o campo <MARCA/MODELO/VERSÃO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.3. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.4. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNTÁRIO DO ITEM.

7.3.5. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.



7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o grupo/item, considerando o valor total global do grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

13.itens/grupos no valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);

b) itens/grupos no valor R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);



c) itens/grupos no valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado



expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, realize o (s) ajuste (s) necessário (s) em sua proposta no sistema, de acordo com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. Após conferência pelo pregoeiro, será solicitado a assinatura da proposta readequada no sistema.

9.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta readequada. Esse prazo será suspenso caso haja interposição de recursos administrativos ou propositura de ações judiciais.

9.2.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para readequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.4. Se o licitante não adequar e assinar a proposta, quando solicitado, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta readequada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço



de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta readequada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.3 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.



9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não se aplica a presente licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.4.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.4.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.



11.5.4.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.4.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.4.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.4.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.4.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.4.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.5. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.5.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.



11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.5.3.1.2.

11.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.



11.5.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.5.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.3.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.3.7. A Certidão de Cadastro de Fornecedores demonstra o Balanço Patrimonial de apenas um ano, entretanto o artigo 134, inciso II do Decreto Lei 1.525/2022 exige balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

11.5.3.8. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.



11.5.3.8.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.8.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.8.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.3.8.4. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4. Documentação Complementar:

11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.5.4.8.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (Conforme Modelo Anexo IV)

11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo IV)

11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 11.4.3.1.

11.5.4.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.5.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.5.2. Qualificação Técnica A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza perigosa e potencialmente contaminante dos resíduos de saúde (RSS), exigindo capacidade operacional específica e rigorosa observância às normas da ANVISA e do CONAMA.

11.5.5.2.1. Qualificação Técnico-Operacional (Atestados): Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) abrangendo os Grupos A, B e E, compatíveis com o objeto da presente contratação.

11.5.5.2.1.1 Para fins de demonstração da capacidade operacional, será exigida a comprovação da execução anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o lote a que a licitante concorrer, admitindo-se o somatório de atestados para atendimento desse percentual, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto licitado, observado o disposto no art. 67, § 2º, da



Lei nº 14.133/2021.

11.5.5.2.1.2. Nos termos do art. 140 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, os atestados poderão ser substituídos por outros documentos idôneos aptos a demonstrar a capacidade técnica da licitante, tais como contratos administrativos, notas fiscais, termos de recebimento ou documentos equivalentes, desde que a Administração, mediante diligência, verifique sua autenticidade, compatibilidade e aptidão para comprovar a experiência exigida.

11.5.5.2.2. Qualificação Técnico-Profissional (Responsável Técnico): Apresentação de profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental, Sanitarista, Químico ou Biólogo), pertencente ao quadro da licitante (vínculo profissional, societário ou contratual), detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) pela execução de serviços similares ao objeto, devidamente registrado no conselho profissional competente (ex: CREA, CRQ ou CRBio).

11.5.5.2.3. Licenciamento Ambiental e Registros (Obrigatórios): Dada a classificação dos resíduos químicos (Grupo B) como perigosos (Classe I), a licitante deverá apresentar: Licença de Operação (LO) vigente para o transporte de resíduos perigosos, emitida pelo órgão ambiental estadual competente (SEMA/MT ou órgão do Estado sede da empresa).

Licença de Operação (LO) vigente da unidade de tratamento especializado (Incineração ou Autoclave com inativação nível III) e do aterro sanitário de destinação final. Caso a licitante utilize instalações de terceiros para tratamento ou destinação, deverá apresentar o contrato de parceria/prestação de serviços vigente, acompanhado da respectiva licença ambiental da unidade prestadora.

11.5.5.2.4. Certificado de Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) da licitante, em categoria compatível com o gerenciamento de resíduos perigosos.

11.5.5.2.5. Declaração de Conhecimento Pleno: Considerando que a vistoria prévia é facultada **(conforme item 9.1 deste TR)**, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e dos locais de execução, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades decorrentes da omissão de vistoria, nos termos do Art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.5.2.6. Vedações: Não será considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, visando preservar a integridade e a moralidade do certame.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.



11.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.6. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

15. DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **24 (vinte e quatro) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



15.6.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo V deste instrumento convocatório.

15.2. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

15.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.5. É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nas condições delineadas no termo de referência.

15.6. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

15.7. **REGRAS ACERCA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ESTÁ PREVISTA NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO V).**

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

19101.0005.06.183.519.2735.9900.3.3.90.39.100.15010100.04.02.01

19101.0005.06.183.519.2735.9900.3.3.90.39.100.15000000.04.02.01

19101.0004.06.182.524.2729.9900.3.3.90.39.100.17590217.04.01.01

19101.0002.06.181.519.2738.9900.3.3.90.39.100.15000000.04.01.01

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da Minuta do Contrato (Anexo V).

18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme demanda e cronograma estabelecido para cada unidade no Anexo I.



18.2. A Administração reserva-se o direito de não iniciar a execução do serviço nas unidades previstas para Várzea Grande e Juara de imediato, ficando a efetiva implantação condicionada à definição formal de endereço e início das atividades operacionais. A ativação dessas unidades ocorrerá mediante Ordem de Serviço (OS) específica, não gerando direito a indenização ou reequilíbrio caso a demanda não se materialize no período inicial.

18.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08h00 às 18h00), devendo-se observar as particularidades de funcionamento de cada unidade policial ou pericial estipuladas na Ordem de Serviço.

18.4. Caso o horário de expediente da Unidade seja alterado por determinação legal ou necessidade operacional das forças de segurança, a Contratada deverá adequar o cronograma de coleta sem ônus adicional, respeitados os prazos de aviso prévio.

18.5. Excepcionalmente, em virtude da natureza das atividades da Segurança Pública (ocorrências de grande vulto ou interdições sanitárias), poderá ser solicitada a execução em finais de semana, feriados ou período noturno. A Contratada deverá manter canal de comunicação 24h para tais chamados emergenciais.

18.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos cronogramas, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito em até 24 horas, cabendo ao Fiscal do Contrato a aceitação ou aplicação de sanções.

18.7. O descumprimento reiterado dos prazos de coleta e destinação final sujeitará a Contratada à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das multas e sanções previstas em lei.

18.8. Os serviços serão prestados, expressamente, conforme determinado na ordem de serviço.

18.9. Local de execução.

18.9.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) endereço(s) constantes no anexo I, deste termo de referência.

18.10. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo V).

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



- 20.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade e competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

20.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

20.11.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

20.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.



21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DEO/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Em conformidade

RODRIGO BASTOS DA SILVA
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF
Coordenadora de Aquisições
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT





HASH: 891290bd3ad4d78664b5d7afc1ef0a385eefa46c55aa6ae9be499b122d9776c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T7DF-TPWH-ZSV5-WTHD>. Assinado por: ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF em 25/06/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 26/06/2026. Juntado em 26/06/2026 11:02:14 por DANIEL KUTKOSKI.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº POLITEC-PRO-2026/00099

Termo de Referência nº POLITEC-PRO-2026/00099

Órgão: SESP

Número da Unidade Orçamentária: 19.101

Unidade Administrativa Demandante: Perícia Oficial Identificação Técnica (POLITEC).

Estudo Técnico Preliminar nº POLITEC-PRO-2026/00099

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o gerenciamento externo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, compreendendo as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final para atender as unidades da POLITEC, PM e CBM, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018, nos termos da tabela (1) abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusiv o	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	22968	R\$ 5,86	R\$ 134.592,48
Item	2	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	1680	R\$ 10,35	R\$ 17.388,00



Item	3	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	720	R\$ 8,14	R\$ 5.860,80
Item	4	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	3840	R\$ 8,52	R\$ 32.716,80
Item	5	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	5544	R\$ 6,99	R\$ 38.752,56
Item	6	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	2400	R\$ 6,89	R\$ 16.536,00
Item	7	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	2880	R\$ 8,18	R\$ 23.558,40
Item	8	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	4080	R\$ 6,99	R\$ 28.519,20



Item	9	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	960	R\$ 7,12	R\$ 6.835,20
Item	10	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	480	R\$ 9,45	R\$ 4.536,00
Item	11	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	1200	R\$ 8,72	R\$ 10.464,00
Item	12	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	1200	R\$ 8,04	R\$ 9.648,00
Item	13	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	480	R\$ 8,53	R\$ 4.094,40
Valor Total Global:								R\$ 333.501,84	

Os itens deste termo de referência apresentam a divisão regional conforme a tabela a seguir:

GRUPO	Municípios Atendidos
-------	----------------------



ITEM 1- Região Sul	Cuiabá, Várzea Grande, Poconé
ITEM 2- Região Leste	Barra do Garças e Agua boa
ITEM 3 - Região Nordeste	Confresa
ITEM 4- Região Sudoeste	Cáceres e Pontes e Lacerda
ITEM 5- Região Sudeste	Rondonópolis, Primavera do leste, Alto Araguaia, Campo Verde, Jaciara.
ITEM 6- Região Centro Norte	Sinop.
ITEM 7- Região Norte	Alta Floresta, Guarantã do Norte.
ITEM 8- Região Centro	Sorriso, Lucas do Rio Verde e Nova Mutum
ITEM 9- Região Centro-Oeste	Diamantino
ITEM 10- Região Norte	Matupá
ITEM 11- Região Oeste	Tangará da Serra
ITEM 12 - Região Noroeste I	Juína
ITEM 13 - Região Noroeste II	Juara

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 333.501,84 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos).**



1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. Dimensionamento do Quantitativo e Justificativa da Demanda:

O quantitativo de resíduos a ser contratado foi dimensionado mediante a integração de dados históricos e levantamento de demanda atualizada, observando-se os seguintes parâmetros:

1.5.1. Metodologia de Levantamento: O dimensionamento baseou-se em um levantamento quantitativo e qualitativo realizado por meio de formulário eletrônico (Google Forms), aplicado entre 16/12/2025 e 13/01/2026. O instrumento captou informações essenciais sobre o volume mensal, classificação conforme a RDC ANVISA nº 222/2018, frequência de coleta e restrições logísticas de cada unidade da POLITEC, PMMT e CBMMT.

1.5.2. Análise do Histórico e Contrato Anterior: Para garantir a precisão da estimativa, a Administração realizou o confronto dos dados coletados com o histórico de execução do Contrato nº 134/2024/SESP. Essa análise comparativa permitiu identificar variações na geração de resíduos e validar a necessidade de atualização das metas contratuais, assegurando que os novos quantitativos sejam plenamente compatíveis com o cenário operacional vigente.

1.5.3. O dimensionamento também considerou registros de processos anteriores, como o POLITEC-PRO-2023/00392, que fundamentou um recolhimento total de 31.704 kg para a Perícia Oficial e Identificação Técnica, servindo de base para a projeção da demanda anual consolidada.

1.5.4. A participação direta dos servidores responsáveis por cada unidade permitiu consolidar dados fidedignos, garantindo transparência e precisão técnica. O resultado final, conforme tabela constante neste TR, reflete a demanda real necessária para evitar o acúmulo de resíduos perigosos e assegurar a continuidade dos serviços essenciais de proteção à saúde e ao meio ambiente.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: (x)
Despesa de Custeio

1.8. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

1.9. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

1.9.1. DO AGRUPAMENTO DOS RESÍDUOS (GRUPOS A, B e E) EM ITEM ÚNICO

A opção por não separar os resíduos em itens distintos (ex: um item para infectantes e outro para químicos) justifica-se pelos seguintes pontos:

Sinergia de Coleta e Pesagem: Os resíduos A, B e E são gerados nos mesmos pontos de assistência. A separação em itens distintos exigiria pesagens segregadas em momentos diferentes da coleta, o que



aumentaria o tempo de permanência do veículo de carga perigosa nas unidades de saúde, gerando transtornos logísticos e maior risco de exposição sanitária.

Preço Médio Ponderado e Economicidade: Embora o Grupo B (químicos) possua um custo de tratamento individualmente superior, seu volume é significativamente menor que o dos Grupos A e E. Ao agrupar em item único, a Administração obtém um preço médio ponderado, evitando que itens de baixo volume fiquem "desertos" (sem interessados) ou com preços abusivos devido à falta de escala.

Simplificação da Fiscalização: A existência de um único item faturado por quilograma (kg) ou unidade global simplifica a conferência de medições, a emissão de Notas Fiscais e o controle de saldos contratuais, reduzindo o custo operacional da máquina pública.

1.9.2.DO AGRUPAMENTO POR CIDADES (REGIONALIZAÇÃO)

A reunião de diferentes unidades de saúde situadas em cidades próximas em um único item justifica-se pela Logística Reversa e Roteirização:

Economia de Escala no Transporte (Frete): O custo do transporte de resíduos perigosos é composto majoritariamente pelo deslocamento (diesel, pedágio, horas do motorista). Ao agrupar cidades próximas, permite-se que a contratada estabeleça uma "Rota de Coleta" otimizada. Se cada cidade fosse licitada individualmente, o custo do deslocamento para coletar pequenos volumes em municípios isolados tornaria o serviço excessivamente caro ou inviável.

Atratividade do Certame: O agrupamento geográfico torna o lote comercialmente atraente para grandes empresas do setor, aumentando a competitividade. Lotes pequenos e dispersos tendem a afastar licitantes qualificados, resultando em contratações precárias ou mais onerosas.

Padronização do Atendimento: Ao contratar uma única empresa para atender o polo regional, a Administração garante que todas as cidades do grupo sigam o mesmo rigor técnico, o mesmo cronograma de coleta e a mesma qualidade de equipamentos (bombonas e contentores), facilitando a gestão da saúde pública regional.

1.9.3. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

19.3.1. A estratégia de licitação de itens por Regiões atende ao Princípio da Eficiência (Art. 37, CF) e à Lei nº 14.133/2021, pois:

- a) Reduz o fluxo de veículos de carga perigosa e unifica a responsabilidade ambiental (MTR e CDF únicos por rota), mitigando riscos de passivos ambientais para os municípios.
- b) Reduz o "custo por quilômetro rodado" através da otimização logística (ganho de escala) e diminui os custos administrativos de gestão de múltiplos contratos e faturamentos picados.

Logo, o parcelamento, neste caso, mostrar-se-ia antieconômico e tecnicamente ineficiente, pois a separação por tipos de resíduos ou por municípios individuais fragmentaria a escala necessária para obter preços competitivos e segurança operacional no manejo de resíduos de alta periculosidade.

Embora o tratamento do Grupo B (Químicos) tenha um custo unitário mais elevado no mercado em comparação aos Grupos A e E, o seu volume de geração (em quilogramas) costuma representar uma fração muito pequena do volume total de resíduos da instituição (geralmente inferior a 10%).

Ao licitar em item único, o mercado formula sua proposta com base em um preço médio ponderado. O impacto do custo do Grupo B é diluído no montante do Grupo A/E, não gerando prejuízo ao erário e evitando a criação de um item isolado com preço artificialmente inflado.

O parcelamento em dois itens distintos dentro de um mesmo grupo exigiria da administração pública/instituição o controle rigoroso de duas planilhas de medição, duas conferências de faturamento, duas retenções tributárias e o acompanhamento de saldos contratuais distintos (podendo ocorrer o esgotamento do saldo do Item 2 antes do Item 1, exigindo aditivos complexos).



A unificação em um único item reduz drasticamente as horas de trabalho da equipe de fiscalização e do setor financeiro, configurando o Princípio da Eficiência e a verdadeira economicidade. Ao ter dois itens separados no mesmo grupo uma licitante poderia colocar um preço irrisório no Item 1 (maior volume) para vencer o grupo, e um preço abusivo no Item 2 (menor volume). Se, durante a execução, a geração do Grupo B aumentar inesperadamente, a administração sofreria um prejuízo considerável.

O item com valor único e unificado protege o contrato contra distorções de faturamento. Deste modo, a aglutinação em um único item para os Grupos A, B e E mostra-se a alternativa mais aderente à realidade operacional da unidade geradora.

A adoção de uma tarifa única global ou tarifa mista por quilograma simplifica a logística de pesagem, extirpa divergências de faturamento e reduz o custo administrativo de fiscalização, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa de forma clara e objetiva.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é de natureza contínua, tendo em vista a geração regular e permanente de resíduos de serviços de saúde no âmbito das unidades atendidas, os quais demandam coleta, transporte, tratamento e destinação final de forma ininterrupta, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, sendo essa a opção mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de garantir a regularidade da prestação do serviço, a mitigação de riscos sanitários e ambientais, a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades e a previsibilidade operacional e orçamentária da contratação.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 24 meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22. De mesmo modo, a solução a ser obtida deverá perdurar por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, com fulcro na Resolução nº 01/2022 do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Governo – CONDES/MT.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que assegura a continuidade da prestação dos serviços, reduzindo os riscos sanitários e ambientais e preservando o atendimento regular das unidades da POLITEC, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, em benefício da população do Estado de Mato Grosso.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestados do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.



2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é imperativa para o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes, notadamente a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018. Tais normas impõem à Administração a responsabilidade objetiva pelo gerenciamento completo dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada. A ausência deste serviço configura risco grave de passivo ambiental e sanitário para o Estado de Mato Grosso.

DA ATUALIZAÇÃO DO ESCOPO E INTEGRAÇÃO DOS GRUPOS (A, B e E) Diferente da modelagem anterior, que não contemplava a coleta de resíduos do Grupo B (Químicos) nas unidades do interior, a nova especificação unifica os Grupos A (Infectantes), B (Químicos) e E (Perfurocortantes) em um item único. Esta unificação justifica-se pela:

Inviabilidade Operacional de Segregação na Coleta: A pesagem e o faturamento segregado de pequenos volumes de químicos (Grupo B) em unidades dispersas pelo interior gerariam um custo administrativo de fiscalização superior ao valor do próprio serviço.

Segurança Jurídica e Rastreabilidade: O manejo por um único prestador garante a unidade de responsabilidade sobre o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), evitando conflitos de competência em caso de acidentes ambientais.

Preço Médio Ponderado: O agrupamento permite que o custo elevado de tratamento do Grupo B seja diluído no volume maior dos Grupos A e E, resultando em uma proposta financeira mais vantajosa e evitando itens desertos por falta de atratividade comercial.

3.1. POLITEC

A contratação é necessária para atender às legislações sanitárias e ambientais vigentes, em especial às normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, tais como a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018, que estabelecem critérios obrigatórios para a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

A necessidade da contratação decorre ainda do atual contrato vigente, número 134/2024/SESP, não contemplar a coleta de resíduos do tipo B nas unidades da POLITEC no interior do estado, sendo indispensável a atualização da prestação do serviço para evitar riscos sanitários, ambientais e operacionais, bem como para assegurar o funcionamento regular das unidades da POLITEC, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Trata-se de serviço caráter contínuo, essencial para a manutenção de ambiente de trabalho saudável, seguro e salubre, garantindo a adequada execução das atividades institucionais e o atendimento ininterrupto à população do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

3.2. CORPO DE BOMBEIROS- CBM

A contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos gerados nas unidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar é necessária para assegurar o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho, considerando a natureza das atividades institucionais desenvolvidas pela Corporação. As ações de combate a incêndios, atendimento pré-hospitalar, salvamentos e defesa civil resultam na geração de resíduos com potencial risco biológico, químico e perfurocortante, cujo manejo inadequado pode acarretar danos à saúde pública, aos militares e ao meio ambiente.



O descarte desses resíduos não pode ocorrer de forma comum, sob pena de provocar contaminação ambiental, exposição de trabalhadores e terceiros a riscos sanitários e a responsabilização da Administração por infrações ambientais e sanitárias. Ademais, o aumento da demanda operacional do Corpo de Bombeiros Militar, decorrente da ampliação e intensificação dos atendimentos à população, implicou crescimento proporcional na geração de resíduos, tornando indispensável a contratação contínua e planejada dos serviços de gerenciamento de resíduos.

A contratação por período contínuo assegura a regularidade da coleta e da destinação final, evita o acúmulo de resíduos nas unidades e garante a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Corporação. Além disso, a execução dos serviços por empresa devidamente licenciada assegura o tratamento ambientalmente adequado dos resíduos, a rastreabilidade por meio de documentos comprobatórios, como MTR e CDF, e contribui para a proteção da saúde dos militares, da população e do meio ambiente, atendendo plenamente ao interesse público.

3.3. POLICIA MILITAR- PM

A contratação de empresa especializada para a coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, gerados nas dependências da DGSSTM/PMMT, é necessária para assegurar o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes, considerando os riscos inerentes às atividades de saúde desenvolvidas no âmbito da Polícia Militar. O descarte inadequado desses resíduos representa risco biológico e químico imediato, além de expor a Administração a sanções administrativas, multas ambientais, interdições por órgãos de vigilância sanitária e riscos de acidentes de trabalho, especialmente com materiais perfurocortantes contaminados.

O aumento expressivo da demanda assistencial registrado entre dezembro de 2024 e dezembro de 2025, com destaque para o crescimento significativo das atividades odontológicas, resultou em incremento proporcional na geração de resíduos perigosos, notadamente dos Grupos A, B e E. Esse cenário torna indispensável a contratação contínua e planejada dos serviços de gerenciamento de resíduos, de modo a garantir condições adequadas de assepsia, segurança e funcionamento das unidades de saúde da Corporação.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral do gerenciamento externo dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública (POLITEC, PMMT e CBMMT), abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como demais normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis, assegurando conformidade legal, mitigação de riscos e proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

A execução da solução requer que a contratada disponha de equipe capacitada e treinada em biossegurança, devidamente habilitada para o manejo de resíduos perigosos e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios. Deverá ainda disponibilizar veículos licenciados e adequados ao transporte de resíduos dos Grupos A, B e E, dotados de compartimento estanque, identificação específica e condições sanitárias apropriadas, bem como fornecer, quando aplicável, bombonas ou contentores padronizados, compatíveis com o tipo de resíduo.

A operação deverá seguir cronograma de coleta previamente definido pela Administração, contemplando frequência, horários, necessidades específicas das unidades e atendimentos emergenciais, assegurando a pesagem, rastreabilidade e documentação obrigatória dos resíduos coletados, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido via sistema oficial (SINIR/MT), comprovantes de pesagem, certificados de tratamento e relatórios mensais consolidados.



Após a coleta, os resíduos deverão ser encaminhados a instalações licenciadas da contratada ou de terceiros devidamente autorizados, onde serão submetidos a processos de tratamento específicos e compatíveis com sua classificação técnica, tais como autoclavação, incineração, micro-ondas ou outras tecnologias reconhecidas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, garantindo a inativação da carga microbiana ou a destruição térmica conforme a periculosidade do resíduo (químico ou biológico). Concluída essa etapa, a contratada será responsável por garantir a destinação final ambientalmente adequada, assegurando a rastreabilidade completa de toda a cadeia, desde a geração até a disposição final.

Durante a vigência contratual, deverá manter a regularidade de seus licenciamentos, comprovar habilitação técnica e capacidade operacional, bem como assegurar a manutenção da frota, dos equipamentos e dos contentores utilizados, promovendo substituição imediata em caso de falhas, de modo a garantir a continuidade, segurança sanitária e eficiência na prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Quanto ao gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA.

6.1.2.1.1. As referências às normas da ABNT e legislações aplicáveis abrangem suas versões vigentes e quaisquer atualizações ou substituições que venham a ocorrer durante a execução do contrato:

- a) Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverão ser acondicionados em conformidade com as exigências legais relativas ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, bem como em observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), suas atualizações e demais normas que vierem a sucedê-las.
- b) Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, suas atualizações e demais normas que vierem a sucedê-las;
- c) A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT, suas atualizações e demais normas que vierem a sucedê-las.



d) As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

e) A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e legislações e normas ambientais incidentes.

f) Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

f.1) os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04 /2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

f.2) Os RSS do Grupo A - Subgrupo A2 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada conforme especificam os artigos 50 e 51 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.

f.3) os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04 /2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

f.3.1) A RDC nº 222/2018 estabelece em seu art. 52 que os RSS do Grupo A3 devem ser destinados para sepultamento, cremação, incineração ou outra destinação licenciada pelo órgão ambiental competente.

f.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04 /2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais. Conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA os RSS do Subgrupo A4 não necessitam de tratamento prévio.

f.5) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04 /2005 e RSS do Grupo A- Subgrupo A5 da RDC nº 222/2018 da ANVISA devem ser submetidos a tratamento térmico por incineração (somente em equipamentos licenciados) e devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, como barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.

g) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04 /2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.



- g.1) O gerenciamento dos RSS do Grupo B deve observar a periculosidade das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. (Art. 56 da RDC nº 222/2018 da ANVISA).
- g.2) Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.
- g.3) Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.
- g.4) Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.
- g.5) Resíduos de medicamentos, acondicionamento de RSS do Grupo B, excretas de pacientes tratados com quimioterápicos antineoplásicos, resíduos de produtos e insumos farmacêuticos e RSS sólidos contendo metais pesados possuem disciplina específica a ser seguida nos artigos 59 a 71 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.
- h) Os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1:2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.
- h.1) Conforme o art. 86 da RDC nº 222/2018, os materiais perfurocortantes devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.
- h.2) Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.
- h.3) As seringas e agulhas, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de doadores e de pacientes, e os demais materiais perfurocortantes que não apresentem risco químico, biológico ou radiológico não necessitam de tratamento prévio à disposição final ambientalmente adequada. É permitida a separação do conjunto seringa agulha com auxílio de dispositivos de segurança, sendo vedada a desconexão e o reencape manual de agulhas.
- i) A RDC nº 222/2018 da ANVISA (artigos 90 e 91) estabelece medidas de segurança ocupacional para os serviços que geram RSS. Os serviços devem garantir que os trabalhadores sejam avaliados periodicamente, seguindo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo registros desta avaliação, bem como manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente.
- 6.1.2.1.1 A pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA).



Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013. Sendo assim, as disposições do Guia nacional de contratações sustentáveis sobre CFT/AIDA também devem ser seguidas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme demanda e cronograma estabelecido para cada unidade no **Anexo I**.

7.1.2. A Administração reserva-se o direito de não iniciar a execução do serviço nas unidades previstas para Várzea Grande e Juara de imediato, ficando a efetiva implantação condicionada à definição formal de endereço e início das atividades operacionais. A ativação dessas unidades ocorrerá mediante Ordem de Serviço (OS) específica, não gerando direito a indenização ou reequilíbrio caso a demanda não se materialize no período inicial.

7.1.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08h00 às 18h00), devendo-se observar as particularidades de funcionamento de cada unidade policial ou pericial estipuladas na Ordem de Serviço.

7.1.4. Caso o horário de expediente da Unidade seja alterado por determinação legal ou necessidade operacional das forças de segurança, a Contratada deverá adequar o cronograma de coleta sem ônus adicional, respeitados os prazos de aviso prévio.

7.1.5. Excepcionalmente, em virtude da natureza das atividades da Segurança Pública (ocorrências de grande vulto ou interdições sanitárias), poderá ser solicitada a execução em finais de semana, feriados ou período noturno. A Contratada deverá manter canal de comunicação 24h para tais chamados emergenciais.

7.1.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos cronogramas, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito em até 24 horas, cabendo ao Fiscal do Contrato a aceitação ou aplicação de sanções.

7.1.7. O descumprimento reiterado dos prazos de coleta e destinação final sujeitará a Contratada à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das multas e sanções previstas em lei.

7.1.8. Os serviços serão prestados, expressamente, conforme determinado na ordem de serviço.

7.2. Local de execução.

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) endereço(s) constantes no **anexo I**, deste termo de referência.

7.3. Forma de execução.

7.3.1. A execução contratual ocorrerá de forma indireta, sob o regime de preço unitário por quilograma (kg), englobando a totalidade das etapas do gerenciamento externo.



7.3.2. O objeto consiste na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário, transbordo (se necessário), tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos dos Grupos A, B e E, em estrita conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas técnicas vigentes.

7.3.3. Abrangência e Mobilidade: A prestação dos serviços compreende todas as ações de manejo externo e proteção à saúde e ao meio ambiente.

7.3.4. A frequência de execução ocorrerá conforme consta no **anexo I**.

7.3.5. Eventuais alterações de endereço das unidades dentro do mesmo município ou polo regional deverão ser comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 05 dias úteis.

7.3.6. Tais mudanças de localização não ensejarão ônus adicional para a Administração, nem servirão de justificativa para a interrupção ou recusa na prestação dos serviços adjudicados.

7.3.7. Unificação de Responsabilidade: A CONTRATADA assume a responsabilidade integral por todas as fases — desde a coleta nas unidades da POLITEC, PMMT e CBMMT até a disposição final das cinzas ou resíduos tratados em aterro sanitário licenciado. A mistura de grupos de resíduos no mesmo veículo de coleta (coleta simultânea de A, B e E) é permitida, desde que respeitadas as normas de compatibilidade química e isolamento físico previstas na legislação de transporte de carga perigosa.

7.3.8. Identificação e Simbologia: Os recipientes de coleta (bombonas/contentores), veículos e locais de armazenamento externo devem ser identificados de forma indelével, em local de fácil visualização, utilizando símbolos, cores e frases de advertência conforme a NBR 7.500 e a RDC 222/2018. A identificação deve ser específica para cada grupo, mesmo que o item de faturamento seja único, seguindo o seguinte padrão:



IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Resíduos que apresentem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, bem como os materiais que tenham entrado em contato com os mesmos; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria e animais mortos a bordo dos meios de transporte	GRUPO A 
Resíduos que apresentem risco potencial à saúde e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados; Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados); e, Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da norma NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).	GRUPO B 
Rejeitos radioativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução CNEN-NE 6.05/85	GRUPO C 
Resíduos comuns: são todos os demais que não se enquadram nos grupos descritos anteriormente	GRUPO D 
Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares	GRUPO E 

7.3.9. COLETA E TRANSPORTE EXTERNO

7.3.9.1. A coleta e o transporte externos consistem na remoção dos resíduos de serviços de saúde (RSS) do abrigo externo até a unidade de tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, utilizando técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos recipientes. Devem ser realizados em estrita observância às normas NBR 12.810/2020 e NBR 14.652/2019 da ABNT, além das legislações de transporte de produtos perigosos.

7.3.9.2. A coleta dos resíduos dos Grupos A, B e E será realizada conforme cronograma agendado entre as partes. A Administração estabelecerá as frequências semanais, quinzenais, mensais, bimestrais ou trimestrais, definidas de acordo com a capacidade de armazenamento e o volume gerado por cada unidade pericial ou operacional.



7.3.9.3. A periodicidade padrão é a estabelecida na Planilha de Quantitativos e Frequências. Contudo, em situações excepcionais ou de emergência sanitária, a Contratante poderá solicitar coletas extras ou redução dos intervalos, devendo a Contratada atender ao chamado no prazo máximo de 24 horas.

7.3.9.4. A conferência da execução dar-se-á obrigatoriamente por pesagem. A balança utilizada deverá ser de propriedade da Contratada, de modelo digital e portátil, sem qualquer ônus para a Administração.

7.3.9.5. Os instrumentos de medição devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com calibração periódica comprovada por selo/certificado do INMETRO ou órgão delegado. Os registros de calibração deverão estar disponíveis para conferência da fiscalização a qualquer tempo.

7.3.9.6. A Contratante reserva-se o direito de realizar verificações cruzadas nos instrumentos da Contratada ou utilizar balanças próprias para conferência, devendo a Contratada sanar imediatamente qualquer divergência superior a 5%.

Em caso de divergência superior a 5% entre a pesagem da unidade geradora e a da contratada, prevalecerá, para fins de faturamento, a pesagem realizada em balança devidamente calibrada e certificada pelo INMETRO, devendo o fiscal da unidade registrar a ocorrência no romaneio.

7.3.9.7. Rito de Pesagem e Registro: A pesagem e o carregamento são de responsabilidade exclusiva da Contratada. O ato deve ser acompanhado pelo Fiscal da Unidade. Os dados de peso, grupo de resíduo, data e hora deverão ser registrados em romaneio ou formulário próprio (Manifesto), assinado por ambas as partes. A primeira via do comprovante de pesagem permanecerá na unidade geradora para fins de instrução processual e conferência da fatura mensal.

7.3.9.8. O transporte, seja dos resíduos brutos ou dos rejeitos do tratamento, deve ser efetuado em veículos adequados, licenciados e em conformidade com os protocolos de transporte de resíduos perigosos, garantindo a rastreabilidade total até o destino final licenciado.

7.3.10. FROTA E EQUIPAMENTOS

7.3.10.1. Os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão ser adequados, em quantidade, tipo e características, às necessidades do serviço, conforme frequência e roteiros estabelecidos neste instrumento, bem como para atendimento das demandas eventuais provenientes das Unidades da SESP;

7.3.10.2 O transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizado em veículos apropriados para essa finalidade, em conformidade com a ABNT NBR 7500:2023 (Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos). Ressalta-se que a regulamentação vigente sobre o transporte terrestre de produtos perigosos encontra-se na Resolução ANTT nº 5.998/2022, posteriormente atualizada por normas complementares, como a Resolução ANTT nº 6.016/2023, e demais que venham a sucedê-las.

7.3.10.3 Todos os veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços contratados deverão atender aos limites legais de emissão sonora e de gases, bem como às demais normas reguladoras aplicáveis ao tráfego de veículos.

7.3.10.4 Deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento velocímetro, hodômetro, pintura, limpeza. Os resíduos de lavagem do veículo deverão ser encaminhados para uma caixa de retenção a fim de receber tratamento adequado de acordo com os parâmetros previstos pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental;

7.3.10.5 Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada. O transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá obedecer às



regras previstas nas NBR 14652/2019, NBR 12810/2020, e demais que venham a sucedê-las.

7.3.10.6 O veículo deverá ter compartimentos exclusivos não sendo permitido seu transporte em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias.

7.3.10.7 Os veículos devem possuir CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos) emitidos pelo INMETRO para transporte e coleta de resíduos perigosos, classe I, de acordo com as exigências das normas vigentes;

7.3.10.8 Os veículos destinados ao transporte de material infectante deverão ser devidamente identificados, mediante a fixação, em suas quatro laterais, do símbolo internacional de risco biológico, conforme previsto na legislação vigente;

7.3.11. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

7.3.11.1. Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente;

7.3.11.2 A escolha do método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo e de acordo com o que preconizam as resoluções ANVISA RDC 222/2018 e CONAMA 358/2005 e demais legislações, compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, objetivando a sua desinfecção e/ou neutralização, podendo ser utilizados processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, objetivando a minimização do risco à saúde da população, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

7.3.11.3 Os sistemas para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde deverão possuir licenciamento ambiental válido, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC nº 222/2018 da ANVISA, estando sujeitos à fiscalização pelos órgãos ambientais e de vigilância sanitária competentes. A metodologia de tratamento adotada deverá atingir o nível III de inativação bacteriana, conforme parâmetros estabelecidos na legislação vigente, garantindo a descaracterização do potencial infectante dos resíduos, para fins de destinação final ambientalmente adequada.

7.3.11.4 Há várias formas de se proceder ao tratamento: método físico, desinfecção química ou térmica (autoclavagem, micro-ondas, incineração, radiação, ionização).

7.3.11.5. Quando, após o tratamento, os rejeitos forem classificados como Classe I – Perigosos, nos termos da ABNT NBR 10004, sua destinação final deverá ocorrer em unidade devidamente licenciada para recebimento de resíduos Classe I, observadas as normas ambientais vigentes, especialmente a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes devidamente licenciadas.

7.3.11.6. Em caso de greve dos funcionários da CONTRATADA, essa deverá manter as coletas sem prejuízos à CONTRATANTE, deverá apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a disposição final do resíduo.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.



8.1.1. A Coleta de Resíduos será realizada em recipientes adequados: recipientes compatíveis com a RDC 222/2018 e PGRSS, fornecidos pela licitante vencedora, em números suficientes para atender a demanda de cada unidade geradora.

8.2. A CONTRATADA fará a coleta, armazenamento, transporte, tratamento, transbordo e disposição final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A (Resíduo biológico/infectante), grupo B (Resíduos químicos) como os medicamentos vencidos, incluindo os inseticidas utilizados nas atividades de combate as endemias, reagentes de laboratórios incluindo os recipientes contaminados por eles, e grupo E (Resíduos perfuro cortantes e escarificantes).

8.3 A coleta dos resíduos deverá ser realizada pela CONTRATADA, por meio de veículo exclusivo e devidamente licenciado para o transporte de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com as legislações vigentes e normas técnicas aplicáveis, devendo o referido veículo portar toda a documentação obrigatória para o transporte de cargas perigosas, bem como equipamentos e materiais necessários ao atendimento de eventuais ocorrências durante a operação. Paralelamente, os profissionais responsáveis pela coleta deverão estar devidamente capacitados e paramentados, utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, a prevenção de riscos sanitários e ambientais e a regularidade da execução contratual.

8.4 os recipientes de coleta externa, assim como os locais de armazenamento onde são colocados os RSS, devem ser identificados em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando símbolos, cores e frases, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e aos riscos específicos de cada grupo de resíduos.

9. VISTORIA

9.1. A realização de vistoria técnica é facultativa, uma vez que as especificações contidas neste Termo de Referência, o detalhamento dos endereços, as frequências de coleta e a estimativa de quantitativos são suficientes para a elaboração da proposta de preços pelas licitantes.

9.2. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento, sob as penas da lei, atestando que possui pleno conhecimento das condições locais, da natureza e do escopo dos serviços, não podendo alegar, futuramente, o desconhecimento de dificuldades técnicas ou logísticas para fins de aditivos ou reequilíbrio econômico-financeiro.

9.3. Para as licitantes que desejarem realizar a vistoria técnica, esta deverá ser agendada junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame licitatório, devendo ser realizada por profissional técnico devidamente identificado.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.



10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

10.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

10.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

10.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.



10.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.16. A fiscalização será exercida pelos servidores:

10.16.1 Gestores de contrato:

GESTOR DE CONTRATO UNIDADE	NOME SERVIDOR/CARGO/MATRICULA/CPF/E-MAIL E TELEFONE
GESTOR POLITEC	Jaqueline de Souza Aguiar; Coordenadora de custodia e evidencias; Matrícula [REDACTED], CPF: [REDACTED] – Email jaquelineaguiar@politec.mt.gov.br ; Telefone [REDACTED]
GESTOR PM	Sara Cristina da Silva Borges; Coronel PM; E-mail: contratoeservicos@pm.mt.gov.br ; Matrícula [REDACTED]; CPF [REDACTED]; Telefone [REDACTED]
GESTOR CBMMT	Marielle de Paula Voltarelli Rodrigues; Diretora Adjunta DSAU; E-mail: marielli@cbm.mt.gov.br ; Matrícula [REDACTED]; CPF: [REDACTED] Telefone [REDACTED]

10.16.2. Serão designados como **FISCAIS DA POLITEC/MT**, os servidores abaixo:

UNIDADE	NOME SERVIDOR/CARGO/MATRICULA/CPF/E-MAIL E TELEFONE
CUIABÁ	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE CUIABÁ: Valter Ferrari Castro, Coordenadoria de Perícias em Mortos, CPF: [REDACTED], Matrícula [REDACTED], Telefone [REDACTED] e e-mail valtercastro@politec.mt.gov.br



	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE CUIABÁ: Ronildo Rodrigues Senra, Analista Do Sistema Socioeducativo, Matrícula [REDACTED], CPF: [REDACTED], E-MAIL: ronildosenra@politec.mt.gov.br, Telefone: [REDACTED]
VÁRZEA GRANDE	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE VARZEA GRANDE: Valter Ferrari Castro, Coordenadoria de Perícias em Mortos, CPF: [REDACTED], Matrícula [REDACTED], Telefone [REDACTED] e e-mail valtercastro@politec.mt.gov.br FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE VARZEA GRANDE: Ronildo Rodrigues Senra, Analista Do Sistema Socioeducativo, Matrícula [REDACTED], CPF: [REDACTED], E-MAIL: ronildosenra@politec.mt.gov.br, Telefone: [REDACTED]
BARRA DO GARÇAS	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE BARRA DO GARÇAS: Paulo Henrique de Sousa Melo; Perito Oficial Criminal; email: paulomelo@politec.mt.gov.br; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED] FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE BARRA DO GARÇAS: Flávia Gabriela Saad Guirra; Cargo: Analista Administrativa; e-mail: flaviaguirra@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: 233632; CPF: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]
ÁGUA BOA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE ÁGUA BOA: Paulo Victor Souza Barbosa; Cargo: Perito Oficial Criminal; email: paulobarbosa@politec.mt.gov.br; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED] FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE ÁGUA BOA: LAILA LORENA XAVIER RIBEIRO; CARGO: Perito Oficial Criminal; E-MAIL: lailaribeiro@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



CONFRESA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE CONFRESA: PATRICIA DAVID DE OLIVEIRA; CARGO: Papiloscopista; E-MAIL: patriciaoliveira@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE CONFRESA: GARDENIA RODRIGUES; CARGO: Técnica em Necropsia; E-MAIL: gardeniadonde@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
CÁCERES	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE CÁCERES: Cassio Roberto Brandalize; Cargo: Técnico em Necropsia; e-mail: cassiobrandalize@politec.mt.gov.br; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE CÁCERES: Rafaella Moreira Araújo; Cargo: Técnico em Necropsia; email: rafaellaaraujo@politec.mt.gov.br; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]
PONTES E LACERDA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE PONTES E LACERDA: JOSÉ ROBERTO STEFANELL JUNIOR; CARGO: Técnico em Necropsia; E-MAIL: josejunior@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE PONTES E LACERDA: JUCIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA NOVAIS; CARGO: Analista Desenvolvimento; E-MAIL: jucimeirenovais@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
RONDONÓPOLIS	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE RONDONÓPOLIS: WLADIMIR LOPES DO NASCIMENTO; CARGO: TÉCNICO EM NECRÓPSIA; e-mail: rubenspereira@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE RONDONÓPOLIS: EDER JONES DA SILVA; CARGO: Perito Oficial Criminal; E-MAIL: edersilva@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
PRIMAVERA DO LESTE	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE PRIMAVERA DO LESTE: MICHELLE GIRALDELLI DE FREITAS DO ROSÁRIO; CARGO: Técnica em Necropsia; E-MAIL: michellerosario@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]. FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE PRIMAVERA DO LESTE: MARIA LUIZA GROFF; CARGO: Técnica em Necropsia; E-MAIL: mariagroff@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED].
ALTO ARAGUAIA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE ALTO ARAGUAIA: GETÚLIO ALVES LOPES; CARGO: Perito Oficial Criminal; E-MAIL: getuliolopes@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]. FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE ALTO ARAGUAIA: FABIANO BORGES RODRIGUES; CARGO: Técnico administrativo; E-MAIL: fabianorodrigues@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED].
SINOP	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE SINOP: Rafael Maximiano Braga de Souza; E-MAIL: medicinalegalsinop@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED].



	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE SINOP: Juliana Marcolin Nicoli; CARGO: Analista Desenvolvimento Econômico e Social; E-MAIL: medicinalegalsinop@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
ALTA FLORESTA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE ALTA FLORESTA: TADEU SILVA LOIOLA; CARGO: Técnico em Necropsia; E-MAIL: mariowaechter@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE ALTA FLORESTA: ELTON CARLOS DARIENSO; CARGO: Perito Oficial Criminal; E-MAIL: eltondarienoso@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
GUARANTÃ DO NORTE	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE: NEODI CARLOS ZILIOOTTO; CARGO: Analista Administrativo; E-MAIL: neodiziliotto@sesp.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE: NOME: GERSON SCHALLENBERGER; CARGO: Analista Desenvolvimento Econômico e Social; E-MAIL: gerson@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
SORRISO	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE SORRISO: EDIEL DE CASTRO SOUZA; CARGO: Técnico em Necropsia; EMAIL: edielcastro@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE SORRISO: ALINE VIEIRA RODRIGUES; CARGO: Perito Oficial Criminal; EMAIL: alinerodrigues@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



LUCAS DO RIO VERDE	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE: Marcio de Alexandre Prado; CARGO: Técnico em necropsia; E-MAIL: Alessandromacari@politec.mt.gov.br MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED] TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE: ALEXSANDRO MACARICARGO: Técnico em necropsia; E-MAIL: Alessandromacari@politec.mt.gov.br MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
NOVA MUTUM	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE NOVA MUTUM: NUBIA ESTHER DE OLIVEIRA; CARGO: PERITO OFICIAL CRIMINAL; E-MAIL: nubiamiranda@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE NOVA MUTUM: CRISTIANE BORGES PASSOSCARGO: Papiloscopista; EMAIL: cristianepassos@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
DIAMANTINO	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE DIAMANTINO: LINCOLN CHRISTIAN BARROSCARGO: Técnico em Necropsia; E-MAIL: lincolnbarros@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE DIAMANTINO: ALISSON ALBERTO BATISTONI; CARGO: Técnico em Necropsia; E-MAIL: alissonbatistoni@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
TANGARÁ DA SERRA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE TANGARÁ DA SERRA: JUAREZ COIMBRA ORMONDE JUNIOR; CARGO: Técnico de Necropsia; E-MAIL: juarezormonde@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED] TELEFONE: [REDACTED]



	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE TANGARÁ DA SERRA: REGIANA MARIA RODRIGUES PEREIRA; CARGO: Técnico de Necropsia; E-MAIL: regianapereira@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
JUÍNA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE JUÍNA: WELINTON ROCHA DOS SANTOS CARGO: Técnico em Necropsia; EMAIL: welintonsantos@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE JUÍNA: MARCELINO SOARES SANCHES; CARGO: Técnico em Necropsia; E-MAIL: marcelinosanches@politec.mt.gov.br MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
JUARA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE JUARA: VALTER FERRARI CASTRO; CARGO: Técnico de necropsia; EMAIL: valtercastro@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE JUARA: RONILDO RODRIGUES SENRACARGO: Analista de Sistema Socioeducativo; E-MAIL: ronildosenra@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]

10.16.3. Serão designados como **FISCAIS DO CBM/MT**, os servidores abaixo:

UNIDADE	NOME SERVIDOR/CARGO/MATRICULA/CPF/E-MAIL E TELEFONE
CUIABÁ	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE CUIABÁ: MARCEL BUENO SANTANA CARGO: Chefe da Seção de Operações da 1ª CIBM; E-MAIL: 1cibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE CUIABÁ: GILMAR GOMES DA SILVA CARGO: Auxiliar da Seção de Manutenção da 1ª CIBM; E-MAIL: 1cibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
POCONÉ	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE POCONÉ: ADILSON DE ARRUDA; CARGO: COMANDANTE DO 1ºPIBM; EMAIL: 1pibm@cbm.mt.goc.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]

	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE POCONÉ: PAULO VICTOR VELOZ ALVES CARGO: SD BM; E-MAIL: 1pibm@cbm.mt.goc.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
BARRA DO GARÇAS	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE BARRA DO GARÇAS: MARCEL BUENO SANTANA; CARGO: Chefe da Seção de Operações da 1ª CIBM; E-MAIL: 1cibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE BARRA DO GARÇAS: GILMAR GOMES DA SILVA; CARGO: Auxiliar da Seção de Manutenção da 1ª CIBM; E-MAIL: 1cibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
ÁGUA BOA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE ÁGUA BOA: DELFINO ALVES FLORENTINO JUNIOR; CARGO: Comandante Adjunto do 2º PIBM; E-MAIL: 2pibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE ÁGUA BOA: JÔNATAS LIMA DA SILVA CARGO: Auxiliar da Seção Administrativa do 2º PIBM; E-MAIL: 2pibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



CONFRESA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE CONFRESA: MACLEITON OLIVEIRA SOARESCARGO: Comandante Adjunto do 2ºNBM; E-MAIL: nbmconfresa@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE CONFRESA: LAECIO CARLOS PEREIRACARGO: Auxiliar da Seção Administrativa do 2º NBM; E-MAIL: nbmconfresa@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
CÁCERES	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE CÁCERES: PEDRO PAULO DA SILVA FILHOCARGO: 2º TENENTE; E-MAIL: pedropaulo49@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED] CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE CÁCERES: FRANCISCO DE SOUZA MARQUESCARGO: CABO; EMAIL: chicosmarques@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED] CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
RONDONÓPOLIS	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE RONDONÓPOLIS: CAP BM JOSÉ RIBAMAR DOS REIS MARINHO; CARGO: CHEFE DA SADM 3º BBM; E-MAIL: josemarinho@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE RONDONÓPOLIS: 2º TEN BM FELIPE CRUZ VIEIRA; CARGO: CHEFE DA SSM 3º BBM; E-MAIL: felipeacruzvieira@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
PRIMAVERA DO LESTE	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE RONDONÓPOLIS: JUSMAIL ALVES SIQUEIRA; CARGO: 2ºTEN; E-MAIL: jusmaail@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE PRIMAVERA DO LESTE: NOME: JOELSON APARECIDO FERRAZ DA SILVA; CARGO: 2ºTEN; E-MAIL: ferrazbombeiro@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
CAMPO VERDE	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE CAMPO VERDE: OSMAR MARQUES DA SILVA; CARGO: CAP BM; E-MAIL: osmarques1970@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]

	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE CAMPO VERDE: WALDEMIR DE SOUZA OLIVEIRA COSTA; CARGO: 3º SGT BM; E-MAIL: wsocwaldemir@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
JACIARA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE JACIARA: SANDRO ANTÔNIO DE SOUSA; CARGO:ST BM; E-MAIL: skoltonio@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED] FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE JACIARA: DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA; CARGO: CB BM; EMAIL: douglasscbmmt@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
SINOP	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE SINOP: JOSÉ HENRIQUE BAGGIO; CARGO: 2º TEN BM; E-MAIL: baggiobkt@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED] FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE SINOP: ANTONIO CASSIANO BORGES; CARGO: CB BM; E-MAIL: antonioassianoborges@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



ALTA FLORESTA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE ALTA FLORESTA: LUIZ FABIO DA SILVA; CARGO: 2º TEN BM; E-MAIL: fabiolfsm@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE ALTA FLORESTA: TATIANE PRISCILA DA SILVA; CARGO: 3º SGT BM; E-MAIL: tathypri@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
GUARANTÃ DO NORTE	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE: JORDÃO LEDUR DE OLIVEIRA; CARGO: CB BM; E-MAIL: jordao1991@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]

	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE: MARCILIO GOMES DE SIQUEIRA; CARGO: CB BM; E-MAIL: 314siqueira@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
SORRISO	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE SORRISO: FERNANDA CAROLINA MAIA MENEGHEL; CARGO: CB BM; E-MAIL: nandacmaia@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE SORRISO: EVERTON DE PAULA RODRIGUES; CARGO: CB BM; EMAIL: everton100793@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
LUCAS DO RIO VERDE	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE: THIAGO HENRIQUE MASSAIA; CARGO: SD BM ; E-MAIL: thiago_massaia@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE: DAYVSON FRANCISCO VAREJÃO DA ROCHA; CARGO: CB BM; E-MAIL: alicemelo20@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
NOVA MUTUM	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE NOVA MUTUM: ALEX COSTA DE QUEIROZCARGO: 2º TEN BM; E-MAIL: 5cibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE NOVA MUTUM: PAULO VINICIO COIMBRA SOARES; CARGO: CB BM; EMAIL: 5cibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
DIAMANTINO	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE DIAMANTINO: CAP BM JOSÉ RIBAMAR DOS REIS MARINHO; CARGO: CHEFE DA SADM 3º BBM; E-MAIL: josemarinho@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE DIAMANTINO: 2º TEN BM FELIPE CRUZ VIEIRA; CARGO: CHEFE DA SSM 3º BBM; E-MAIL: felipecruzvieira@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE MATUPÁ: MARCILIO GOMES DE SIQUEIRACARGO: CB BM; EMAIL: 314siqueira@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
TANGARÁ DA SERRA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE TANGARÁ DA SERRA: LEDIMAR DE SOUZA FERREIRA; CARGO: 2º TEN BM; E-MAIL: ledimar.ferreira@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE TANGARÁ DA SERRRA: FABIANO EMMANUEL MARTINS JUNQUEIRA ANGELO; CARGO: SUB TEN BM; E-MAIL: emanuel_tga@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
JUARA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE JUARA: André Junior Maziero -2º CARGO: Comandante do 3º PIBM; E-MAIL: 3pibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED] CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE JUARA: BRUNO FERREIRA LIMACARGO: comandante Ajunto do PIBM; EMAIL: 3pibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED] [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
MATUPÁ	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE MATUPÁ: JORDÃO LEDUR DE OLIVEIRACARGO: CB BM; E-MAIL: jordao1991@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE MATUPÁ: MARCILIO GOMES DE SIQUEIRACARGO: CB BM; EMAIL: 314siqueira@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
JACIARA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE JACIARA: SANDRO ANTÔNIO DE SOUSACARGO: ST BM; E-MAIL: skoltonio@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE JACIARA: DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRACARGO: CB BM; EMAIL: douglasscbmmt@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
POCONÉ	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE POCONÉ: ADILSON DE ARRUDA CARGO: COMANDANTE DO 1º PIBM; EMAIL: 1pibm@cbm.mt.goc.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE POCONÉ: PAULO VICTOR VELOZ ALVES CARGO: SD BM; E-MAIL: 1pibm@cbm.mt.goc.br; MATRÍCULA: [REDACTED] CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
--	---

10.16.4. Serão designados como **FISCAIS DA PM/MT**, os servidores abaixo:

UNIDADE	NOME SERVIDOR/CARGO/MATRÍCULA/CPF/E-MAIL E TELEFONE
CUIABÁ	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE CUIABÁ: CB PM Emerson Henrique Prestes da Cruz Pedro; CARGO: Auxiliar Administrativo; E-MAIL: henrick.cruz@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
CUIABÁ	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE CUIABÁ: CB PM Luiz Felipe Pereira Campaneli; CARGO: Aux. Administrativo E-MAIL: aquisicaosaude@pm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

11.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

11.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.6. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.



12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. Qualificação Técnica A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza perigosa e potencialmente contaminante dos resíduos de saúde (RSS), exigindo capacidade operacional específica e rigorosa observância às normas da ANVISA e do CONAMA.

13.2.1. Qualificação Técnico-Operacional (Atestados): Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) abrangendo os Grupos A, B e E, compatíveis com o objeto da presente contratação.

13.2.1.1. Para fins de demonstração da capacidade operacional, será exigida a comprovação da execução anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o lote a que a licitante concorrer, admitindo-se o somatório de atestados para atendimento desse percentual, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto licitado, observado o disposto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1.2. Nos termos do art. 140 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, os atestados poderão ser substituídos por outros documentos idôneos aptos a demonstrar a capacidade técnica da licitante, tais como contratos administrativos, notas fiscais, termos de recebimento ou documentos equivalentes,



desde que a Administração, mediante diligência, verifique sua autenticidade, compatibilidade e aptidão para comprovar a experiência exigida.

13.2.2. Qualificação Técnico-Profissional (Responsável Técnico): Apresentação de profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental, Sanitarista, Químico ou Biólogo), pertencente ao quadro da licitante (vínculo profissional, societário ou contratual), detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) pela execução de serviços similares ao objeto, devidamente registrado no conselho profissional competente (ex: CREA, CRQ ou CRBio).

13.2.3. Licenciamento Ambiental e Registros (Obrigatórios): Dada a classificação dos resíduos químicos (Grupo B) como perigosos (Classe I), a licitante deverá apresentar: Licença de Operação (LO) vigente para o transporte de resíduos perigosos, emitida pelo órgão ambiental estadual competente (SEMA/MT ou órgão do Estado sede da empresa).

Licença de Operação (LO) vigente da unidade de tratamento especializado (Incineração ou Autoclave com inativação nível III) e do aterro sanitário de destinação final. Caso a licitante utilize instalações de terceiros para tratamento ou destinação, deverá apresentar o contrato de parceria/prestação de serviços vigente, acompanhado da respectiva licença ambiental da unidade prestadora.

13.2.4. Certificado de Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) da licitante, em categoria compatível com o gerenciamento de resíduos perigosos.

13.2.5. Declaração de Conhecimento Pleno: Considerando que a vistoria prévia é facultada (conforme item 9.1 deste TR), a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e dos locais de execução, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades decorrentes da omissão de vistoria, nos termos do Art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.2.6. Vedações: Não será considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, visando preservar a integridade e a moralidade do certame.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

14.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível. A reserva de cotas poderá resultar em diminuição da competitividade do processo licitatório, devido a possível restrição do número de participantes e consequentemente de obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. Assim justifica-se com base no artigo 49, inciso III da LC123/2006 o afastamento da obrigatoriedade da exclusividade dos grupos para ME/EPP.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.



14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006.

14.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

14.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.10. O Afastamento não impede que MEs e EPPs participem do certame, ou desfrutem dos demais benefícios legais como, por exemplo, a possibilidade de apresentar lance adicional em caso de empate e a chance de regularização fiscal superveniente. E garante que a administração pública tenha a oportunidade de receber propostas competitivas e que representem o melhor interesse público.

14.11. A pesquisa de mercado realizada nos Estudos Técnicos Preliminares demonstra que as empresas de pequeno porte que participaram de licitações anteriores são estabelecidas em número inferior a três fornecedores competitivos, sediados localmente ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Apesar de sucessivas tentativas de levantamento de orçamentos com fornecedores atualizados que ainda não participaram de licitações e que frequentemente participam, a pesquisa de mercado não recebeu orçamentos ou encontrou tais fornecedores, conforme demonstrado no processo.

Diante da impossibilidade de atender ao mínimo de três fornecedores competitivos conforme exigido pela Lei Complementar nº 123/2006, art. 49, inciso II, não será possível aplicar a reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Em razão disso, a ampla concorrência se configura como a melhor alternativa, garantindo a participação de empresas qualificadas, com capacidade técnica e financeira adequada para atender ao objeto da licitação, conforme previsto no inciso III do referido artigo.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará



prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois o objeto envolve a prestação de serviços especializados, contínuos e de alta complexidade técnica, consistentes na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, classificados como resíduos perigosos, cuja execução exige estrutura operacional própria, licenciamento ambiental e sanitário específico, responsabilidade técnica formalmente constituída, rastreabilidade integral dos resíduos e capacidade operacional permanente, nos termos da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas aplicáveis.

16.1.1. A natureza do serviço demanda coordenação técnica centralizada, cadeia operacional integrada e responsabilização direta e contínua do contratado, características que se mostram incompatíveis com o modelo operacional típico das cooperativas, as quais se baseiam na prestação de serviços de forma individualizada por cooperados, sem subordinação técnica permanente e sem garantia de disponibilidade integral de estrutura própria para atendimento simultâneo e ininterrupto das unidades atendidas.

17. GARANTIA DO SERVIÇO

17.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que se trata de coleta de resíduos de serviço de saúde.

18.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

18.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo do termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

18.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

18.1.2.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

18.1.2.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

18.1.2.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



18.1.2.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

18.1.2.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

18.1.2.6. a satisfação do público usuário.

18.1.2.7. O IMR deve ser executado conforme **anexo V**.

19. PAGAMENTO

19.1. Não haverá pagamento antecipado.

19.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

19.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

19.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

19.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

19.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

19.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

19.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

19.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

19.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

19.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

19.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

19.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.



19.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

19.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

19.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

19.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

19.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

19.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

19.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

19.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

19.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

19.16. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e



Estatística – IBGE.

20.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. CONTRATO

21.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

21.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

22. PREPOSTO

22.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

22.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

22.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

22.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

22.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



22.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

22.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

22.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

22.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

22.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

22.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

22.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

22.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

22.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

22.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

22.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

22.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

22.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

22.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

22.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

23.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

23.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o



período de vigência, representá-la na execução do Contrato.

23.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

23.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

23.3.1. Sempre que a geração de resíduos atingir a capacidade máxima de armazenamento da unidade antes da data prevista para coleta regular, a Contratada deverá realizar coleta extraordinária em até 48 horas após a solicitação formal da Administração, sem ônus adicional de deslocamento, sendo remunerada apenas pelo peso coletado.

23.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

23.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

23.5.1. A contratada deverá apresentar, em até 10 dias após a assinatura do contrato, um Plano de Contingência, detalhando as medidas para garantir a continuidade ininterrupta da coleta em situações de greve de funcionários, quebra de veículos ou interdição da unidade de tratamento, sob pena de aplicação de glosa conforme IMR.

23.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

23.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

23.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

23.8.1.1. A contratada deverá reportar imediatamente à Administração qualquer acidente ocorrido com seus funcionários durante o manejo nas dependências das forças de segurança da SESP, bem como qualquer derramamento ou vazamento de resíduos perigosos no transporte, apresentando relatório de contenção e remediação em até 24 horas.

23.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

23.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.



23.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

23.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verique.

23.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

23.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

23.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

23.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

23.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

23.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

23.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

23.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

23.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

23.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

23.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

23.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da



execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

23.14.9. A contratada é a responsável exclusiva pela emissão dos MTRs através do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) ou sistema estadual equivalente (SINIR/MT), devendo disponibilizar o acesso ou fornecer os comprovantes mensais à fiscalização como condição para o atesto da nota fiscal

23.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação.

23.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01 /2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

23.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

24.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

24.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

24.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

24.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

24.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

24.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde



que atinentes ao objeto da contratação.

24.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

24.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

24.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no art. 96 da 14133/2021.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, tendo em vista que tal medida é importante para assegurar a segurança ambiental e sanitária na disposição final dos resíduos.

26.2. A subcontratação obedecerá às condicionantes a seguir.

26.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

26.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

26.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

26.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26.7. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:

26.7.1. Serviço de aterro sanitário/industrial utilizado para disposição final dos RSSS (Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde) dos Grupos “A”, “B” e “E”.

27. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

27.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.



28. SANÇÕES

28.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. A adequação orçamentária consta em documento próprio juntado aos autos.

30. LEGISLAÇÃO APLICADA

30.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

30.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 – Processo Administrativo no âmbito do Estado de Mato Grosso

30.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Estado de Mato Grosso

30.4. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 – Tratamento diferenciado às ME/EPP

30.5. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

30.6. Decreto Federal nº 10.936/2022 – Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos

30.7. Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 – Gerenciamento de RSS

30.8. Resolução CONAMA nº 358/2005 – Tratamento e disposição final de RSS

30.9. Lei Estadual nº 7.862/2002 – Política Estadual de Resíduos Sólidos

30.10. Normas Técnicas da ABNT aplicáveis ao transporte e manejo de resíduos de serviços de saúde. (NBR 7.500, NBR 12.807, NBR 12.808, NBR 12.809, NBR 12.810 e NBR 14.652)

31. PÚBLICO ALVO

31. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da dos servidores públicos, colaboradores, usuários dos serviços públicos e a população em geral, na medida em que a correta gestão dos resíduos de serviços de saúde contribui para a proteção da saúde pública, a segurança sanitária, a preservação ambiental e a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria.

32. ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

32.2. Anexo I- Endereços de locais de coleta.

32.3. Anexo II- Distribuição De Resíduos Por Unidade Geradora:

32.4. Anexo III- Modelo De Atestado De Dispensa De Visita Técnica

32.5. Anexo IV- Modelo De Atestado De Visita Técnica



32.6. Anexo V – IMR – Instrumento De Medição De Resultados E Fator De Avaliação.

Conforme assinatura eletrônica.

Elaborado por:

Rodrigo Neves Ribeiro
Coordenador de Garantia de Qualidade
CGQ/DSI/POLITEC

De acordo

Luis Carlos Shibassaki de Figueiredo
Diretor de Suporte Institucional DSI/POLITEC



ANEXO I – Endereços e frequências de coleta.

Abaixo apresenta-se a tabela consolidada com as unidades, endereços e frequências de coleta, conforme as informações contidas nos documentos (DFD, ETP, Termo de Referência).

Unidade	Endereço	Frequência de Coleta
POLITEC		
POLITEC - Cuiabá (Lab. Forense)	LABORATORIO FORENSE Av. Gonçalo Antunes de Barros nº3245, Bairro: Novo Mato Grosso, CEP: 78058743	01 vez por semana
POLITEC - Cuiabá (IML)	Rua 07, s/nº, Bairro Novo Mato Grosso, CEP: 78058420	01 vez por semana
POLITEC - Várzea Grande	A DEFINIR	A definir
POLITEC - Água Boa	Rua 16 esquina com Rua 03, Bairro Centro, CEP: 78.635-000 (OBS: com finalização da obra da nova sede da POLITEC de Água Boa, prevista para o mês de março/2026, o endereço irá mudar para Rua M2 esquina com Avenida Planalto, nº 655, Bairro Operário, CEP: 78.635-000)	01 vez por mês
POLITEC - Alta Floresta	Av. Perimetral Deputado Rogério Silva, Nº 1661 Lotes: 55 e 56, Setor Alpha 4 - Qd 40 CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3521 – 7832.	01 vez por mês



POLITEC - Alto Araguaia	Rua João Segundo, Nº 736, Bairro Centro CEP: 78780000 Telefone: (66) 3481 – 2936.	01 vez a cada 90 dias
POLITEC - Barra do Garças	Rua Independência, Nº 210, Bairro Centro -Barra do Garças. CEP: 78600-000 Telefone: (66) 3401-2216	01 vez por mês
POLITEC - Cáceres	Rua Comandante Balduino, Nº 2030, Bairro São Luiz CEP: 78200-000 Telefone: (65) 3223 – 1391.	01 vez por mês
POLITEC - Confresa	Rua Santo Afonso, nº110, Residencial dos Buritis, setor Buriti CEP 78652-000 Telefone: (66) 3564 – 3121.	01 vez a cada 60 dias
POLITEC - Diamantino	Rua Almirante Batista das Neves, Nº 549, Bairro Centro – Diamantino, CEP: 78400-000 Telefone: (65) 3336-2535	01 vez por mês
POLITEC - Guarantã do Norte	Rua das Magnólias, S/N, Praça Tropical, Centro CEP: 78520-000 Telefone (66) 3552 – 3413.	01 vez por mês
POLITEC - Juína	Rua Campo Grande, nº105 centro	01 vez a cada 60 dias
POLITEC - Lucas do Rio Verde	Rua Paranapanema, 1848, bairro jardim das Palmeiras. Lucas do rio verde- MT	01 vez a cada 15 dias



POLITEC - Nova Mutum	Rua das Helicônias, s/n. lote 08 e 09, Jardim das Orquídeas, Nova mutum/MT, CEP:78450-000	01 vez por mês
POLITEC - Pontes e Lacerda	Rua Rio Grande do Sul, Nº 662, Bairro Centro CEP: 78250-000 Telefone: (65) 3266 – 4156. ou Rua Ruth Ferreira Mazui, n.º 97, centro, Pontes e Lacerda/MT, 78250-000.	01 vez por mês
POLITEC - Primavera do Leste	Av. Cascavel, Nº 385 Bairro Primavera II - CEP: 78850-000 Telefone: (66) 3498 – 7697	01 vez por mês
POLITEC - Rondonópolis	Av. Binário Norte, S/N, Bairro Parque Sagrada Família – Rondonópolis, CEP: 78735-000 , Telefone:(66) 3422-5148	01 vez a cada 15 dias
POLITEC - Sinop	Rua das Ipoméias, Nº 1020, Setor Industrial Norte CEP: 78550- 330.	01 vez por mês
POLITEC - Sorriso	Rua Rio de Janeiro, Nº370, Bairro Benjamin Raiser CEP: 78890- 000 Telefone: (66) 3544 – 4358.	01 vez por mês
POLITEC - Tangará da Serra	Rua Domingos Germano de Souza - 05-A, esquina com a Rua 48, Bairro Jd. Paraíso - Tangará da Serra CEP: 78302-174 Telefone:(65) 3325-0295.	01 vez por mês



POLICIA MILITAR		
PM - Cuiabá (DGSSTM)	Diretoria de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho do Militar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. End.: Av Waldir Sebastião Maciel nº 1.400, Bairro Paiaguás, Cuiabá-MT CEP 78048-250 Ponto de referência: Próximo ao DETRAN-MT Telefone : (65) 99258-9195 e (65) 99239-9005; E-mail: aquisicaosaude@pm.mt.gov.br	01 vez a cada 15 dias
CBM		
CBM - Cuiabá (1º BBM/BEA/ESFAP)	1º BBM: Av. Agrícola Paes de Barros nº 123 – Verdão, CEP - 78.030 210; BEA: avenida Dom Bosco, esquina com Av. Dom Aquino - Dom Aquino, Cuiabá -MT. CEP: 78015-205; ESFAP CBMMT: Distrito Industrial, Cuiabá MT, 78098-270;	01 vez a cada 15 dias
CBM - Várzea Grande (2º BBM)	2º BBM: Av. Castelo Branco, nº 1600, Água Limpa, CEP 78.125-700	01 vez a cada 15 dias
CBM - Água Boa	Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, Rua 18, S/N, setor industrial, Água Boa - MT.	01 vez por mês



CBM - Cáceres	Via dos Bandeirantes DNER, 800, Cáceres - MT, 78200-000	01 vez por mês
CBM - Rondonópolis	Av. Bandeirantes s/nº, Vila Operária, CEP - 78.720 000	01 vez por mês
CBM - Primavera do Leste	Av. Cascavel, Nº 355 Bairro Primavera II - CEP: 78850-000 Telefone: (66) 3498-5221	01 vez por mês
CBM - Sinop	4 ° BBM RUA João Pedro Moreira de Carvalho nº 1265 st industrial CEP 78557-527 , 1°CIA/4°BBM Avenida das Figueiras Residencial Figueiras CEP 78554-464	01 vez por mês
CBM - Sorriso	5° BBM Rua - Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 470 Centro Sul, CEP 78896-035	01 vez por mês
CBM - Guarantã do Norte	Rua das laranjeiras nº 476 , Bairro Novo Horizonte, Cep 78.520.000, Telefone 66 3552 1853	01 vez por mês
CBM - Lucas do Rio Verde	13ª CIBM MT-449 2 - Tessele Junior CEP 78455000, 1º PELOTÃO/ 13º CIBM Av. Mato Grosso - Rio Verde, 78455-000	01 vez por mês
CBM - Nova Mutum	AV. DAS ARAPONGAS, 212W, BELA VISTA, NOVA MUTUM, 78452-045	01 vez por mês



CBM - Juara	Quartel do 3º PIBM, Avenida Rio Arinos nº 982 W- centro de Juara - MT	01 vez por mês
CBM - Matupá	Av Sebastião Alves Junior nº S/Nº, Bairro Centro ,Cep 78.525.000,Telefone: XXXX	01 vez por mês
CBM - Campo Verde	Avenida Brasília, nº 1.111, Loteamento Greenville, CEP 78.842-000, Campo Verde, Telefone: (66)3419-1286	01 vez por mês
CBM - Jaciara	Rua Iraí, s/n, Bairro Planalto, Jaciara - MT.	01 vez por mês
CBM - Poconé	Avenida Generoso Poconé, R. São Benedito, Bairro, Poconé - MT	01 vez por mês



Anexo II- Distribuição de Resíduos por unidade geradora:

Anexo II- Tabela de distribuição de quantidade de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) dos grupos A, B e E, gerados pelas unidades descentralizadas da SESP.								
			Quantidade de RSS gerada mensalmente em kg (quilograma)					TOTAL GLOBAL (Para 24 meses)
Item	Município	Frequência de coleta	POLITEC	CBM	PM	Total (Kg/mês)	Total (Kg/ ano)	22968
1	Cuiabá/Varzea Grande	Semanal	900	0	0	900	10800	21600
1	Cuiabá/Varzea Grande	Mensal	0	26	11	37	444	888
1	Poconé	Mensal	0	20	0	20	240	480
			Quantidade de RSS gerada mensalmente em kg (quilograma)					TOTAL GLOBAL (Para 24 meses)
Item	Município	Frequência de coleta	POLITEC	CBM	PM	Total (Kg/mês)	Total (Kg/ ano)	1680
2	Barra do Garças	Mensal	20	0	0	20	240	480
2	Água Boa	Mensal	30	20	0	50	600	1200
			Quantidade de RSS gerada mensalmente em kg (quilograma)					TOTAL GLOBAL (Para 24 meses)
Item	Município	Frequência de coleta	POLITEC	CBM	PM	Total (Kg/mês)	Total (Kg/ ano)	720
3	Confresa	Bimestral	30	0	0	30	360	720
			Quantidade de RSS gerada mensalmente em kg (quilograma)					TOTAL GLOBAL (Para 24 meses)
Item	Município	Frequência de coleta	POLITEC	CBM	PM	Total (Kg/mês)	Total (Kg/ ano)	3840
4	Cáceres	Mensal	100	20	0	120	1440	2880
4	Pontes e Lacerda	Mensal	40	0	0	40	480	960
			Quantidade de RSS gerada mensalmente em kg (quilograma)					TOTAL GLOBAL (Para 24 meses)
Item	Município	Frequência de coleta	POLITEC	CBM	PM	Total (Kg/mês)	Total (Kg/ ano)	5544
5	Rondonópolis	Quinzenal	120	0	0	120	1440	2880
5	Rondonópolis	Mensal	0	20	0	20	240	480
5	Primavera do Leste	Mensal	30	20	0	50	600	1200
5	Alto Araguaia	Trimestral	1	0	0	1	12	24
5	Campo Verde	Mensal	0	20	0	20	240	480
5	Jaciara	Mensal	0	20	0	20	240	480
			Quantidade de RSS gerada mensalmente em kg (quilograma)					TOTAL GLOBAL (Para 24 meses)
Item	Município	Frequência de coleta	POLITEC	CBM	PM	Total (Kg/mês)	Total (Kg/ ano)	2400
6	Sinop	Mensal	80	20	0	100	1200	2400
			Quantidade de RSS gerada mensalmente em kg (quilograma)					TOTAL GLOBAL (Para 24 meses)
Item	Município	Frequência de coleta	POLITEC	CBM	PM	Total (Kg/mês)	Total (Kg/ ano)	2880
7	Alta Floresta	Mensal	50	0	0	50	600	1200
7	Guarantã do Norte	Mensal	50	20	0	70	840	1680
			Quantidade de RSS gerada mensalmente em kg (quilograma)					TOTAL GLOBAL (Para 24 meses)
Item	Município	Frequência de coleta	POLITEC	CBM	PM	Total (Kg/mês)	Total (Kg/ ano)	4080
8	Sorriso	Mensal	50	20	0	70	840	1680
8	Lucas do Rio Verde	Quinzenal	50	0	0	50	600	1200



8	Lucas do Rio Verde	Mensal	0	20	0	20	240	480
8	Nova Mutum	Mensal	10	20	0	30	360	720
			Quantidade de RSS gerada mensalmente em kg (quilograma)					TOTAL GLOBAL (Para 24 meses)
Item	Município	Frequencia de coleta	POLITEC	CBM	PM	Total (Kg/mês)	Total (Kg/ ano)	960
9	Diamantino	Mensal	40	0	0	40	480	960
			Quantidade de RSS gerada mensalmente em kg (quilograma)					TOTAL GLOBAL (Para 24 meses)
Item	Município	Frequencia de coleta	POLITEC	CBM	PM	Total (Kg/mês)	Total (Kg/ ano)	480
10	Matupá	Mensal	0	20	0	20	240	480
			Quantidade de RSS gerada mensalmente em kg (quilograma)					TOTAL GLOBAL (Para 24 meses)
Item	Município	Frequencia de coleta	POLITEC	CBM	PM	Total (Kg/mês)	Total (Kg/ ano)	1200
11	Tangará da Serra	Mensal	50	0	0	50	600	1200
Anexo II- Tabela de distribuição de quantidade de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) dos grupos A, B e E, gerados pelas unidades descentralizadas da SESP.								
			Quantidade de RSS gerada mensalmente em kg (quilograma)					TOTAL GLOBAL (Para 24 meses)
Item	Município	Frequencia de coleta	POLITEC	CBM	PM	Total (Kg/mês)	Total (Kg/ ano)	1200
12	Juína	Bimestral	50	0	0	50	600	1200
			Quantidade de RSS gerada mensalmente em kg (quilograma)					TOTAL GLOBAL (Para 24 meses)
Item	Município	Frequencia de coleta	POLITEC	CBM	PM	Total (Kg/mês)	Total (Kg/ ano)	480
13	Juara	Mensal	0	20	0	20	240	480

Nota: Conforme indicado no ETP, a demanda atual da POLITEC-Cuiabá apresenta estimados 600kg/mês. No entanto encontra-se somando ao total a previsão de resíduos gerados na futura sede de Varzea Grande. Lembrando que deverá ser observado o item 7.1.2 deste termo de referência.



ANEXO III- MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro, _____ que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto mencionado neste termo, de acordo com o §2º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com o Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de _____. _____

(Assinatura do representante da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO IV- MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro ter visitado a Unidade _____, na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Termo.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa)

Acompanharam a visita:

Lotação do Servidor: (unidade)

Nome do servidor: _____ Cargo /
matrícula: _____

Horário da realização da visita:

Início: _____ Término: _____

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO V – IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E FATOR DE AVALIAÇÃO

1-FINALIDADE O presente Instrumento de Medição de Resultados – IMR tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para avaliação da qualidade da execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, possibilitando o acompanhamento sistemático do desempenho da contratada e o redimensionamento proporcional dos pagamentos, quando constatadas falhas na execução contratual.

2-PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO A avaliação dos serviços será realizada mensalmente, pelo Fiscal do Contrato ou equipe designada, como condição para o atesto da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A verificação do desempenho ocorrerá mediante:

- análise documental;
- inspeções in loco;
- registros fotográficos de inconformidades
- relatórios operacionais;
- O não atendimento às metas estabelecidas implicará redimensionamento proporcional do pagamento mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4. INDICADORES DE DESEMPENHO

avaliar a cada coleta:

NUMERO	CRITERIO	PONTOS (0-10)
1	Não realização da coleta ou execução fora da frequência estabelecida	10
2	Atraso na coleta ou descumprimento de prazos operacionais	10



3	Segregação inadequada dos resíduos	10
4	Acondicionamento ou identificação inadequada	10
5	Transporte em desacordo com a legislação	10
6	Condições inadequadas do veículo	10
7	Falta de EPI ou capacitação da equipe	10
8	Irregularidade na documentação ambiental	10
9	Destinação final inadequada	10
10	Falhas na rastreabilidade ou descumprimento contratual	10

6. SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Cada item poderá receber pontuação de 0 a 10, conforme a gravidade da não conformidade identificada.

7. CRITÉRIO DE GLOSA

0 a 10 pontos: 0% de glosa

11 a 30 pontos: 2% de glosa

31 a 60 pontos: 5% de glosa

61 a 100 pontos: 10% de glosa Acima de 100 pontos (reincidência): 15% + sanções



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 021/2026/SESP-MT.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPOS/ITENS.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

GRUPO/ITEM xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA MODELO	/ ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO/ITEM						

Data: ____/____/____

Eficácia da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do Material: ____/____/____

Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- 9.16. Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 9.17. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.18. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.19. Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.20. Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou c empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.21. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal,....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 021/2026, sob as penas da Lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, ... de de 2026.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.275.566/0001-06, neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, , nomeado pela Portaria nº 66/2026/GAB/SESP, de 14 de abril de 2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e de outro lado a Empresa _____, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, residente à _____, nº _____, município de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº POLITEC-PRO-2026/00099, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o gerenciamento externo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, compreendendo as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final para atender as unidades da POLITEC, PM e CBM, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026/SESP; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório nº (...), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusiv o	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
------	------	------------------	------------	------------	------------	------	-------	-------------	-------------



Item	1	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	22968		
Item	2	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	1680		
Item	3	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	720		
Item	4	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	3840		
Item	5	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	5544		
Item	6	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	2400		



Item	7	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	2880		
Item	8	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	4080		
Item	9	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	960		
Item	10	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	480		
Item	11	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	1200		
Item	12	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) , GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	1200		



Item	13	0017960 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSS" DOS GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORANTES OU ESCARIFICANTES).	1 KG	39000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	--	480		
Valor Total Global:									

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestados do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO

5.1. Prazo de execução.

5.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme demanda e cronograma estabelecido para cada unidade no **Item 5.2.2 desta minuta contratual**.



5.1.2. A Administração reserva-se o direito de não iniciar a execução do serviço nas unidades previstas para Várzea Grande e Juara de imediato, ficando a efetiva implantação condicionada à definição formal de endereço e início das atividades operacionais. A ativação dessas unidades ocorrerá mediante Ordem de Serviço (OS) específica, não gerando direito a indenização ou reequilíbrio caso a demanda não se materialize no período inicial.

5.1.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08h00 às 18h00), devendo-se observar as particularidades de funcionamento de cada unidade policial ou pericial estipuladas na Ordem de Serviço.

5.1.4. Caso o horário de expediente da Unidade seja alterado por determinação legal ou necessidade operacional das forças de segurança, a Contratada deverá adequar o cronograma de coleta sem ônus adicional, respeitados os prazos de aviso prévio.

5.1.5. Excepcionalmente, em virtude da natureza das atividades da Segurança Pública (ocorrências de grande vulto ou interdições sanitárias), poderá ser solicitada a execução em finais de semana, feriados ou período noturno. A Contratada deverá manter canal de comunicação 24h para tais chamados emergenciais.

5.1.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos cronogramas, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito em até 24 horas, cabendo ao Fiscal do Contrato a aceitação ou aplicação de sanções.

5.1.7. O descumprimento reiterado dos prazos de coleta e destinação final sujeitará a Contratada à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das multas e sanções previstas em lei.

5.1.8. Os serviços serão prestados, expressamente, conforme determinado na ordem de serviço.

5.2. Local de execução.

5.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) endereço(s) constantes abaixo.

5.2.2. Abaixo apresenta-se a tabela consolidada com as unidades, endereços e frequências de coleta, conforme as informações contidas nos documentos (DFD, ETP, Termo de Referência).

Unidade	Endereço	Frequência de Coleta
POLITEC		



POLITEC - Cuiabá (Lab. Forense)	LABORATORIO FORENSE Av. Gonçalo Antunes de Barros nº3245, Bairro: Novo Mato Grosso, CEP: 78058743	01 vez por semana
POLITEC - Cuiabá (IML)	Rua 07, s/nº, Bairro Novo Mato Grosso, CEP: 78058420	01 vez por semana
POLITEC - Várzea Grande	A DEFINIR	A definir
POLITEC - Água Boa	Rua 16 esquina com Rua 03, Bairro Centro, CEP: 78.635-000 (OBS: com finalização da obra da nova sede da POLITEC de Água Boa, prevista para o mês de março/2026, o endereço irá mudar para Rua M2 esquina com Avenida Planalto, nº 655, Bairro Operário, CEP: 78.635-000)	01 vez por mês
POLITEC - Alta Floresta	Av. Perimetral Deputado Rogério Silva, Nº 1661 Lotes: 55 e 56, Setor Alpha 4 - Qd 40 CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3521 – 7832.	01 vez por mês
POLITEC - Alto Araguaia	Rua João Segundo, Nº 736, Bairro Centro CEP: 78780000 Telefone: (66) 3481 – 2936.	01 vez a cada 90 dias



POLITEC - Barra do Garças	Rua Independência, Nº 210, Bairro Centro -Barra do Garças. CEP: 78600-000 Telefone: (66) 3401-2216	01 vez por mês
POLITEC - Cáceres	Rua Comandante Balduino, Nº 2030, Bairro São Luiz CEP: 78200-000 Telefone: (65) 3223 – 1391.	01 vez por mês
POLITEC - Confresa	Rua Santo Afonso, nº110, Residencial dos Buritis, setor Buriti CEP 78652-000 Telefone: (66) 3564 – 3121.	01 vez a cada 60 dias
POLITEC - Diamantino	Rua Almirante Batista das Neves, Nº 549, Bairro Centro – Diamantino, CEP: 78400-000 Telefone: (65) 3336-2535	01 vez por mês
POLITEC - Guarantã do Norte	Rua das Magnólias, S/N, Praça Tropical, Centro CEP: 78520-000 Telefone (66) 3552 – 3413.	01 vez por mês
POLITEC - Juína	Rua Campo Grande, nº105 centro	01 vez a cada 60 dias
POLITEC - Lucas do Rio Verde	Rua Paranapanema, 1848, bairro jardim das Palmeiras. Lucas do rio verde- MT	01 vez a cada 15 dias
POLITEC - Nova Mutum	Rua das Helicônias, s/n. lote 08 e 09, Jardim das Orquídeas, Nova mutum/MT, CEP:78450-000	01 vez por mês



POLITEC - Pontes e Lacerda	Rua Rio Grande do Sul, Nº 662, Bairro Centro CEP: 78250-000 Telefone: (65) 3266 – 4156. ou Rua Ruth Ferreira Mazui, n.º 97, centro, Pontes e Lacerda/MT, 78250-000.	01 vez por mês
POLITEC - Primavera do Leste	Av. Cascavel, Nº 385 Bairro Primavera II - CEP: 78850-000 Telefone: (66) 3498 – 7697	01 vez por mês
POLITEC - Rondonópolis	Av. Binário Norte, S/N, Bairro Parque Sagrada Família – Rondonópolis, CEP: 78735-000 , Telefone:(66) 3422-5148	01 vez a cada 15 dias
POLITEC - Sinop	Rua das Ipoméias, Nº 1020, Setor Industrial Norte CEP: 78550- 330.	01 vez por mês
POLITEC - Sorriso	Rua Rio de Janeiro, Nº370, Bairro Benjamin Raiser CEP: 78890- 000 Telefone: (66) 3544 – 4358.	01 vez por mês
POLITEC - Tangará da Serra	Rua Domingos Germano de Souza - 05-A, esquina com a Rua 48, Bairro Jd. Paraíso - Tangará da Serra CEP: 78302-174 Telefone:(65) 3325-0295.	01 vez por mês
POLICIA MILITAR		



PM - Cuiabá (DGSSTM)	Diretoria de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho do Militar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.End.: Av Waldir Sebastião Maciel nº 1.400, Bairro Paiaguás, Cbá-MT CEP 78048-250 Ponto de referência: Próximo ao DETRAN-MTTelefone : (65) 99258-9195 e (65) 99239-9005; E-mail: aquisicaosaude@pm.mt.gov.br	01 vez a cada 15 dias
CBM		
CBM - Cuiabá (1º BBM/BEA/ESFAP)	1º BBM: Av. Agrícola Paes de Barros nº 123 – Verdão, CEP - 78.030 210; BEA: avenida Dom Bosco, esquina com Av. Dom Aquino - Dom Aquino, Cuiabá -MT. CEP: 78015-205; ESFAP CBMMT: Distrito Industrial, Cuiabá MT, 78098-270;	01 vez a cada 15 dias
CBM - Várzea Grande (2º BBM)	2º BBM: Av. Castelo Branco, nº 1600, Água Limpa, CEP 78.125-700	01 vez a cada 15 dias
CBM - Água Boa	Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, Rua 18, S/N, setor industrial, Água Boa - MT.	01 vez por mês
CBM - Cáceres	Via dos Bandeirantes DNER, 800, Cáceres - MT, 78200-000	01 vez por mês



CBM - Rondonópolis	Av. Bandeirantes s/nº, Vila Operária, CEP - 78.720 000	01 vez por mês
CBM - Primavera do Leste	Av. Cascavel, Nº 355 Bairro Primavera II - CEP: 78850-000 Telefone: (66) 3498-5221	01 vez por mês
CBM - Sinop	4 ° BBM RUA João Pedro Moreira de Carvalho nº 1265 st industrial CEP 78557-527 , 1°CIA/4°BBM Avenida das Figueiras Residencial Figueiras CEP 78554-464	01 vez por mês
CBM - Sorriso	5° BBM Rua - Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 470 Centro Sul, CEP 78896-035	01 vez por mês
CBM - Guarantã do Norte	Rua das laranjeiras nº 476 , Bairro Novo Horizonte, Cep 78.520.000, Telefone 66 3552 1853	01 vez por mês
CBM - Lucas do Rio Verde	13ª CIBM MT-449 2 - Tessele Junior CEP 78455000, 1º PELOTÃO/ 13º CIBM Av. Mato Grosso - Rio Verde, 78455-000	01 vez por mês
CBM - Nova Mutum	AV. DAS ARAPONGAS, 212W, BELA VISTA, NOVA MUTUM, 78452-045	01 vez por mês
CBM - Juara	Quartel do 3º PIBM, Avenida Rio Arinos nº 982 W- centro de Juara - MT	01 vez por mês



CBM - Matupá	Av Sebastião Alves Junior nº S/Nº, Bairro Centro ,Cep 78.525.000,Telefone: XXXX	01 vez por mês
CBM - Campo Verde	Avenida Brasília, nº 1.111, Loteamento Greenville, CEP 78.842-000, Campo Verde, Telefone: (66)3419-1286	01 vez por mês
CBM - Jaciara	Rua Iraí, s/n, Bairro Planalto, Jaciara - MT.	01 vez por mês
CBM - Poconé	Avenida Generoso Poconé, R. São Benedito, Bairro, Poconé - MT	01 vez por mês

5.3. Forma de execução.

5.3.1. A execução contratual ocorrerá de forma indireta, sob o regime de preço unitário por quilograma (kg), englobando a totalidade das etapas do gerenciamento externo.

5.3.2. O objeto consiste na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário, transbordo (se necessário), tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos dos Grupos A, B e E, em estrita conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas técnicas vigentes.

5.3.3. Abrangência e Mobilidade: A prestação dos serviços compreende todas as ações de manejo externo e proteção à saúde e ao meio ambiente.

5.3.4. A frequência de execução ocorrerá conforme consta no **Item 5.2.2 desta minuta contratual**.

5.3.5. Eventuais alterações de endereço das unidades dentro do mesmo município ou polo regional deverão ser comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 05 dias úteis.

5.3.6. Tais mudanças de localização não ensejarão ônus adicional para a Administração, nem servirão de justificativa para a interrupção ou recusa na prestação dos serviços adjudicados.

5.3.7. Unificação de Responsabilidade: A CONTRATADA assume a responsabilidade integral por todas as fases — desde a coleta nas unidades da POLITEC, PMMT e CBMMT até a disposição final das cinzas ou resíduos tratados em aterro sanitário licenciado. A mistura de grupos de resíduos no mesmo veículo de coleta (coleta simultânea de A, B e E) é permitida, desde que respeitadas as normas de compatibilidade química e isolamento físico previstas na legislação de transporte de carga perigosa.



5.3.8. Identificação e Simbologia: Os recipientes de coleta (bombonas/contentores), veículos e locais de armazenamento externo devem ser identificados de forma indelével, em local de fácil visualização, utilizando símbolos, cores e frases de advertência conforme a NBR 7.500 e a RDC 222/2018. A identificação deve ser específica para cada grupo, mesmo que o item de faturamento seja único, seguindo o seguinte padrão:

IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Resíduos que apresentem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, bem como os materiais que tenham entrado em contato com os mesmos; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria e animais mortos a bordo dos meios de transporte	GRUPO A 
Resíduos que apresentem risco potencial à saúde e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados; Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados); e, Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da norma NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).	GRUPO B 
Rejeitos radioativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução CNEN-NE 6.05/85	GRUPO C 
Resíduos comuns: são todos os demais que não se enquadram nos grupos descritos anteriormente	GRUPO D 
Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares	GRUPO E 

5.3.9. COLETA E TRANSPORTE EXTERNO

5.3.9.1. A coleta e o transporte externos consistem na remoção dos resíduos de serviços de saúde (RSS) do abrigo externo até a unidade de tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, utilizando técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos recipientes. Devem ser realizados em estrita observância às normas NBR 12.810/2020 e NBR 14.652/2019 da ABNT, além das legislações de transporte de produtos perigosos.



5.3.9.2. A coleta dos resíduos dos Grupos A, B e E será realizada conforme cronograma agendado entre as partes. A Administração estabelecerá as frequências semanais, quinzenais, mensais, bimestrais ou trimestrais, definidas de acordo com a capacidade de armazenamento e o volume gerado por cada unidade pericial ou operacional.

5.3.9.3. A periodicidade padrão é a estabelecida na Planilha de Quantitativos e Frequências. Contudo, em situações excepcionais ou de emergência sanitária, a Contratante poderá solicitar coletas extras ou redução dos intervalos, devendo a Contratada atender ao chamado no prazo máximo de 24 horas.

5.3.9.4. A conferência da execução dar-se-á obrigatoriamente por pesagem. A balança utilizada deverá ser de propriedade da Contratada, de modelo digital e portátil, sem qualquer ônus para a Administração.

5.3.9.5. Os instrumentos de medição devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com calibração periódica comprovada por selo/certificado do INMETRO ou órgão delegado. Os registros de calibração deverão estar disponíveis para conferência da fiscalização a qualquer tempo.

5.3.9.6. A Contratante reserva-se o direito de realizar verificações cruzadas nos instrumentos da Contratada ou utilizar balanças próprias para conferência, devendo a Contratada sanar imediatamente qualquer divergência superior a 5%.

Em caso de divergência superior a 5% entre a pesagem da unidade geradora e a da contratada, prevalecerá, para fins de faturamento, a pesagem realizada em balança devidamente calibrada e certificada pelo INMETRO, devendo o fiscal da unidade registrar a ocorrência no romaneio.

5.3.9.7. Rito de Pesagem e Registro: A pesagem e o carregamento são de responsabilidade exclusiva da Contratada. O ato deve ser acompanhado pelo Fiscal da Unidade. Os dados de peso, grupo de resíduo, data e hora deverão ser registrados em romaneio ou formulário próprio (Manifesto), assinado por ambas as partes. A primeira via do comprovante de pesagem permanecerá na unidade geradora para fins de instrução processual e conferência da fatura mensal.

5.3.9.8. O transporte, seja dos resíduos brutos ou dos rejeitos do tratamento, deve ser efetuado em veículos adequados, licenciados e em conformidade com os protocolos de transporte de resíduos perigosos, garantindo a rastreabilidade total até o destino final licenciado.

5.3.10. FROTA E EQUIPAMENTOS

5.3.10.1. Os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão ser adequados, em quantidade, tipo e características, às necessidades do serviço, conforme frequência e roteiros estabelecidos neste instrumento, bem como para atendimento das demandas eventuais provenientes das Unidades da SESP;

5.3.10.2 O transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizado em veículos apropriados para essa finalidade, em conformidade com a ABNT NBR 7500:2023 (Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos). Ressalta-se que a regulamentação vigente sobre o transporte terrestre de produtos perigosos encontra-se na Resolução ANTT nº 5.998/2022, posteriormente atualizada por normas complementares, como a Resolução ANTT nº 6.016/2023, e demais que venham a sucedê-las.

5.3.10.3 Todos os veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços contratados deverão atender aos limites legais de emissão sonora e de gases, bem como às demais normas reguladoras aplicáveis ao tráfego de veículos.



5.3.10.4 Deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento velocímetro, hodômetro, pintura, limpeza. Os resíduos de lavagem do veículo deverão ser encaminhados para uma caixa de retenção a fim de receber tratamento adequado de acordo com os parâmetros previstos pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental;

5.3.10.5 Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada. O transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá obedecer às regras previstas nas NBR 14652/2019, NBR 12810/2020, e demais que venham a sucedê-las.

5.3.10.6 O veículo deverá ter compartimentos exclusivos não sendo permitido seu transporte em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias.

5.3.10.7 Os veículos devem possuir CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos) emitidos pelo INMETRO para transporte e coleta de resíduos perigosos, classe I, de acordo com as exigências das normas vigentes;

5.3.10.8 Os veículos destinados ao transporte de material infectante deverão ser devidamente identificados, mediante a fixação, em suas quatro laterais, do símbolo internacional de risco biológico, conforme previsto na legislação vigente;

5.3.11. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

5.3.11.1. Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente;

5.3.11.2 A escolha do método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo e de acordo com o que preconizam as resoluções ANVISA RDC 222/2018 e CONAMA 358/2005 e demais legislações, compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, objetivando a sua desinfecção e/ou neutralização, podendo ser utilizados processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, objetivando a minimização do risco à saúde da população, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

5.3.11.3 Os sistemas para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde deverão possuir licenciamento ambiental válido, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC nº 222/2018 da ANVISA, estando sujeitos à fiscalização pelos órgãos ambientais e de vigilância sanitária competentes. A metodologia de tratamento adotada deverá atingir o nível III de inativação bacteriana, conforme parâmetros estabelecidos na legislação vigente, garantindo a descaracterização do potencial infectante dos resíduos, para fins de destinação final ambientalmente adequada.

5.3.11.4 Há várias formas de se proceder ao tratamento: método físico, desinfecção química ou térmica (autoclavagem, micro-ondas, incineração, radiação, ionização).

5.3.11.5. Quando, após o tratamento, os rejeitos forem classificados como Classe I – Perigosos, nos termos da ABNT NBR 10004, sua destinação final deverá ocorrer em unidade devidamente licenciada para recebimento de resíduos Classe I, observadas as normas ambientais vigentes, especialmente a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes devidamente licenciadas.

5.3.11.6. Em caso de greve dos funcionários da CONTRATADA, essa deverá manter a coletas sem prejuízos à CONTRATANTE, deverá apresentar plano de contingência em caso de interrupção do



processo de coleta até a disposição final do resíduo.

5.9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

5.9.1.1. A Coleta de Resíduos será realizada em recipientes adequados: recipientes compatíveis com a RDC 222/2018 e PGRSS, fornecidos pela licitante vencedora, em números suficientes para atender a demanda de cada unidade geradora.

5.9.2. A CONTRATADA fará a coleta, armazenamento, transporte, tratamento, transbordo e disposição final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A (Resíduo biológico/infectante), grupo B (Resíduos químicos) como os medicamentos vencidos, incluindo os inseticidas utilizados nas atividades de combate as endemias, reagentes de laboratórios incluindo os recipientes contaminados por eles, e grupo E (Resíduos perfuro cortantes e escarificantes).

5.9.3 A coleta dos resíduos deverá ser realizada pela CONTRATADA, por meio de veículo exclusivo e devidamente licenciado para o transporte de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com as legislações vigentes e normas técnicas aplicáveis, devendo o referido veículo portar toda a documentação obrigatória para o transporte de cargas perigosas, bem como equipamentos e materiais necessários ao atendimento de eventuais ocorrências durante a operação. Paralelamente, os profissionais responsáveis pela coleta deverão estar devidamente capacitados e paramentados, utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, a prevenção de riscos sanitários e ambientais e a regularidade da execução contratual.

5.9.4 os recipientes de coleta externa, assim como os locais de armazenamento onde são colocados os RSS, devem ser identificados em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando símbolos, cores e frases, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e aos riscos específicos de cada grupo de resíduos.

5.10. PREPOSTO

5.10.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.10.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.10.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

5.10.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



5.10.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.10.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

5.10.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

5.10.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

5.10.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

5.10.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

5.10.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

5.10.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

5.10.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

5.10.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

5.10.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

5.10.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

5.10.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

5.10.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

5.10.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.



5.10.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

5.11. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.2.2. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

6.8.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.



6.8.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.9.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.9.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.9.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.9.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

6.9.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.



7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pelo contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.10. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.16. Não produziu os resultados acordados;



- 7.17. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.18. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.19. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.20. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 7.21. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 7.22. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.
- 7.23. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.
- 7.24. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 7.24.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.
- 7.25. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.
- 7.26. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.
- 7.27. A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a respectiva Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente prestados entre os dias **01 (um) e 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, observada a legislação tributária vigente, as normas fiscais aplicáveis e os procedimentos administrativos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.28. O disposto no item anterior aplica-se igualmente às hipóteses de faturamento proporcional (pró-rata), hipótese em que a Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida e protocolada dentro do mesmo prazo ali estabelecido.
- 7.29. A CONTRATADA responderá, de forma exclusiva e integral, por todos os ônus tributários, acréscimos legais e demais encargos decorrentes de eventual atraso nos recolhimentos fiscais, quando tais atrasos resultarem, direta ou indiretamente, da emissão de nota fiscal em



desconformidade com o prazo estabelecido, restando afastada, em qualquer hipótese, a responsabilidade do CONTRATANTE por tais encargos.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) serviço(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19101.0005.06.183.519.2735.9900.3.3.90.39.100.15010100.04.02.01



19101.0005.06.183.519.2735.9900.3.3.90.39.100.15000000.04.02.01

19101.0004.06.182.524.2729.9900.3.3.90.39.100.17590217.04.01.01

19101.0002.06.181.519.2738.9900.3.3.90.39.100.15000000.04.01.01

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.



11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.



12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.



12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.20. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.21. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

12.22. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (Anexo do contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:



13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. O contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, tendo em vista que tal medida é importante para assegurar a segurança ambiental e sanitária na disposição final dos resíduos.

14.2. A subcontratação obedecerá às condicionantes a seguir.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.7. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:



14.7.1. Serviço de aterro sanitário/industrial utilizado para disposição final dos RSSS (Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde) dos Grupos “A”, “B” e “E”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

15.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

15.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.8. **Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos



técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

15.8.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

15.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

15.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

15.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.15. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.16. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

15.17. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:



- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
 - 16.2.2. Multa:
 - 16.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
 - 16.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 16.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
 - 16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.



16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipótese de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

16.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;



16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

18.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

19.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula quinta deste contrato.

19.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

19.4. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 , bem como:

19.4.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

19.4.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

19.5. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

19.5.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

19.5.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

19.7. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

19.8. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.9. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

19.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.11. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de



Planejamento e Gestão.

19.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.13. A fiscalização será exercida pelos servidores:

19.13.1 Gestores de contrato:

GESTOR DE CONTRATO UNIDADE	NOME SERVIDOR/CARGO/MATRICULA/CPF/E-MAIL E TELEFONE
GESTOR POLITEC	Jaqueline de Souza Aguiar; Coordenadora de custódia e evidências; Matrícula [REDACTED], CPF: [REDACTED] – Email jaquelineaguiar@politec.mt.gov.br ; Telefone [REDACTED]
GESTOR PM	Sara Cristina da Silva Borges; Coronel PM; E-mail: contratoeservicos@pm.mt.gov.br ; Matrícula [REDACTED]; CPF [REDACTED]; Telefone [REDACTED]
GESTOR CBMMT	Marielle de Paula Voltarelli Rodrigues; Diretora Adjunta DSAU; E-mail: marielli@cbm.mt.gov.br ; Matrícula [REDACTED]; CPF: [REDACTED] Telefone [REDACTED]

10.16.2. Serão designados como **FISCAIS DA POLITEC/MT**, os servidores abaixo:

UNIDADE	NOME SERVIDOR/CARGO/MATRICULA/CPF/E-MAIL E TELEFONE
CUIABÁ	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE CUIABÁ: Valter Ferrari Castro, Coordenadoria de Perícias em Mortos, CPF: [REDACTED], Matrícula [REDACTED], Telefone [REDACTED] e e-mail valtercastro@politec.mt.gov.br
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE CUIABÁ: Ronildo Rodrigues Senra, Analista Do Sistema Socioeducativo, Matrícula [REDACTED], CPF: [REDACTED], E-MAIL: ronildosenra@politec.mt.gov.br, Telefone: [REDACTED]



VÁRZEA GRANDE	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE VARZEA GRANDE: Valter Ferrari Castro, Coordenadoria de Perícias em Mortos, CPF: [REDACTED], Matrícula [REDACTED], Telefone [REDACTED] e e-mail valtercastro@politec.mt.gov.br
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE VARZEA GRANDE: Ronildo Rodrigues Senra, Analista Do Sistema Socioeducativo, Matrícula [REDACTED], CPF: [REDACTED], E-MAIL: ronildosenra@politec.mt.gov.br, Telefone: [REDACTED]
BARRA DO GARÇAS	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE BARRA DO GARÇAS: Paulo Henrique de Sousa Melo; Perito Oficial Criminal; email: paulomelo@politec.mt.gov.br; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE BARRA DO GARÇAS: Flávia Gabriela Saad Guirra; Cargo: Analista Administrativa; e-mail: flaviaguirra@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: 233632; CPF: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]
ÁGUA BOA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE ÁGUA BOA: Paulo Victor Souza Barbosa; Cargo: Perito Oficial Criminal; email: paulobarbosa@politec.mt.gov.br; Matrícula: [REDACTED] CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE ÁGUA BOA: LAILA LORENA XAVIER RIBEIRO; CARGO: Perito Oficial Criminal; E-MAIL: lailaribeiro@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
CONFRESA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE CONFRESA: PATRICIA DAVID DE OLIVEIRA; CARGO: Papiloscopista; E-MAIL: patriciaoliveira@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE CONFRESA: GARDENIA RODRIGUES; CARGO: Técnica em Necropsia; E-MAIL: gardeniadonde@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
CÁCERES	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE CÁCERES: Cassio Roberto Brandalize; Cargo: Técnico em Necropsia; e-mail: cassiobrandalize@politec.mt.gov.br; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE CÁCERES: Rafaella Moreira Araújo; Cargo: Técnico em Necropsia; email: rafaellaaraujo@politec.mt.gov.br; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]
PONTES E LACERDA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE PONTES E LACERDA: JOSÉ ROBERTO STEFANELL JUNIOR; CARGO: Técnico em Necropsia; E-MAIL: josejunior@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE PONTES E LACERDA: JUCIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA NOVAIS; CARGO: Analista Desenvolvimento; E-MAIL: jucimeirenovais@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
RONDONÓPOLIS	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE RONDONÓPOLIS: WLADIMIR LOPES DO NASCIMENTO; CARGO: TÉCNICO EM NECRÓPSIA; e-mail: rubenspereira@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE RONDONÓPOLIS: EDER JONES DA SILVA; CARGO: Perito Oficial Criminal; E-MAIL: edersilva@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



PRIMAVERA DO LESTE	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE PRIMAVERA DO LESTE: MICHELLE GIRALDELLI DE FREITAS DO ROSÁRIO; CARGO: Técnica em Necropsia; E-MAIL: michellerosario@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED].
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE PRIMAVERA DO LESTE: MARIA LUIZA GROFF; CARGO: Técnica em Necropsia; E-MAIL: mariagroff@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED].
ALTO ARAGUAIA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE ALTO ARAGUAIA: GETÚLIO ALVES LOPES; CARGO: Perito Oficial Criminal; E-MAIL: getuliolopes@politec.mt.gov.br MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED].
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE ALTO ARAGUAIA: FABIANO BORGES RODRIGUES; CARGO: Técnico administrativo; E-MAIL: fabianorodrigues@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED].
SINOP	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE SINOP: Rafael Maximiano Braga de Souza; E-MAIL: medicinalegalsinop@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED].
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE SINOP: Juliana Marcolin Nicoli; CARGO: Analista Desenvolvimento Econômico e Social; E-MAIL: medicinalegalsinop@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED].



ALTA FLORESTA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE ALTA FLORESTA: TADEU SILVA LOIOLA; CARGO: Técnico em Necropsia; E-MAIL: mariowaechter@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE ALTA FLORESTA: ELTON CARLOS DARIENSO; CARGO: Perito Oficial Criminal; E-MAIL: eltondarienoso@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
GUARANTÃ DO NORTE	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE: NEODI CARLOS ZILIOOTTO; CARGO: Analista Administrativo; E-MAIL: neodiziliootto@sesp.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE: NOME: GERSON SCHALLENBERGER; CARGO: Analista Desenvolvimento Econômico e Social; E-MAIL: gerson@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
SORRISO	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE SORRISO: EDIEL DE CASTRO SOUZA; CARGO: Técnico em Necropsia; EMAIL: edielcastro@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE SORRISO: ALINE VIEIRA RODRIGUES; CARGO: Perito Oficial Criminal; EMAIL: alinerodrigues@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
LUCAS DO RIO VERDE	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE: Marcio de Alexandre Prado; CARGO: Técnico em necropsia; E-MAIL: Alessandromacari@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE: ALEXSANDRO MACARICARGO: Técnico em necropsia; E-MAIL: Alessandromacari@politec.mt.gov.br MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
NOVA MUTUM	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE NOVA MUTUM: NUBIA ESTHER DE OLIVEIRA; CARGO: PERITO OFICIAL CRIMINAL; E-MAIL: nubiamiranda@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE NOVA MUTUM: CRISTIANE BORGES PASSO CARGO: Papiloscopista; EMAIL: cristianepassos@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
DIAMANTINO	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE DIAMANTINO: LINCOLN CHRISTIAN BARROSCARGO: Técnico em Necropsia; E-MAIL: lincolnbarros@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE DIAMANTINO: ALISSON ALBERTO BATISTONI; CARGO: Técnico em Necropsia; E-MAIL: alissonbatistoni@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
TANGARÁ DA SERRA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE TANGARÁ DA SERRA: JUAREZ COIMBRA ORMONDE JUNIOR; CARGO: Técnico de Necropsia; E-MAIL: juarezormonde@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED] TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE TANGARÁ DA SERRA: REGIANA MARIA RODRIGUES PEREIRA; CARGO: Técnico de Necropsia; E-MAIL: regianapereira@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED] TELEFONE: [REDACTED]



JUÍNA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE JUÍNA: WELINTON ROCHA DOS SANTOS CARGO: Técnico em Necropsia; EMAIL: welintonsantos@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE JUÍNA: MARCELINO SOARES SANCHES; CARGO: Técnico em Necropsia; E-MAIL: marcelinosanches@politec.mt.gov.br MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
JUARA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE JUARA: VALTER FERRARI CASTRO; CARGO: Técnico de necropsia; EMAIL: valtercastro@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE JUARA: RONILDO RODRIGUES SENRACARGO: Analista de Sistema Socioeducativo; E-MAIL: ronildosenra@politec.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]

10.16.3. Serão designados como **FISCAIS DO CBM/MT**, os servidores abaixo:

UNIDADE	NOME SERVIDOR/CARGO/MATRICULA/CPF/E-MAIL E TELEFONE
CUIABÁ	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE CUIABÁ: MARCEL BUENO SANTANA CARGO: Chefe da Seção de Operações da 1ª CIBM; E-MAIL: 1cibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE CUIABÁ: GILMAR GOMES DA SILVA CARGO: Auxiliar da Seção de Manutenção da 1ª CIBM; E-MAIL: 1cibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



POCONÉ	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE POCONÉ: ADILSON DE ARRUDA; CARGO: COMANDANTE DO 1ºPIBM; EMAIL: 1pibm@cbm.mt.goc.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE POCONÉ: PAULO VICTOR VELOZ ALVES CARGO: SD BM; E-MAIL: 1pibm@cbm.mt.goc.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
BARRA DO GARÇAS	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE BARRA DO GARÇAS: MARCEL BUENO SANTANA; CARGO: Chefe da Seção de Operações da 1ª CIBM; E-MAIL: 1cibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE BARRA DO GARÇAS: GILMAR GOMES DA SILVA; CARGO: Auxiliar da Seção de Manutenção da 1ª CIBM; E-MAIL: 1cibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
ÁGUA BOA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE ÁGUA BOA: DELFINO ALVES FLORENTINO JUNIOR; CARGO: Comandante Adjunto do 2º PIBM; E-MAIL: 2pibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE ÁGUA BOA: JÔNATAS LIMA DA SILVA CARGO: Auxiliar da Seção Administrativa do 2º PIBM; E-MAIL: 2pibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
CONFRESA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE CONFRESA: MACLEITON OLIVEIRA SOARESCARGO: Comandante Adjunto do 2ºNBM; E-MAIL: nbmconfresa@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE CONFRESA: LAECIO CARLOS PEREIRA CARGO: Auxiliar da Seção Administrativa do 2º NBM; E-MAIL: nbmconfresa@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
CÁCERES	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE CÁCERES: PEDRO PAULO DA SILVA FILHO CARGO: 2º TENENTE; E-MAIL: pedropaulo49@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED] CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED] FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE CÁCERES: FRANCISCO DE SOUZA MARQUES CARGO: CABO; EMAIL: chicosmarques@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED] CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
RONDONÓPOLIS	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE RONDONÓPOLIS: CAP BM JOSÉ RIBAMAR DOS REIS MARINHO; CARGO: CHEFE DA SADM 3º BBM; E-MAIL: josemarinho@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED] FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE RONDONÓPOLIS: 2º TEN BM FELIPE CRUZ VIEIRA; CARGO: CHEFE DA SSM 3º BBM; E-MAIL: felipecruzvieira@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
PRIMAVERA DO LESTE	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE RONDONÓPOLIS: JUSMAIL ALVES SIQUEIRA; CARGO: 2º TEN; E-MAIL: jusmaail@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED] FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE PRIMAVERA DO LESTE: NOME: JOELSON APARECIDO FERRAZ DA SILVA; CARGO: 2º TEN; E-MAIL: ferrazbombeiro@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



CAMPO VERDE	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE CAMPO VERDE: OSMAR MARQUES DA SILVA; CARGO: CAP BM; E-MAIL: osmarques1970@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE CAMPO VERDE: WALDEMIR DE SOUZA OLIVEIRA COSTA; CARGO: 3º SGT BM; E-MAIL: wsocwaldemir@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
JACIARA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE JACIARA: SANDRO ANTÔNIO DE SOUSA; CARGO: ST BM; E-MAIL: skoltonio@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE JACIARA: DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA; CARGO: CB BM; EMAIL: douglascbmmmt@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
SINOP	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE SINOP: JOSÉ HENRIQUE BAGGIO; CARGO: 2º TEN BM; E-MAIL: baggiobkt@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE SINOP: ANTONIO CASSIANO BORGES; CARGO: CB BM; E-MAIL: antoniocassianoborges@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
ALTA FLORESTA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE ALTA FLORESTA: LUIZ FABIO DA SILVA; CARGO: 2º TEN BM; E-MAIL: fabiolfsm@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE ALTA FLORESTA: TATIANE PRISCILA DA SILVA CARGO: 3º SGT BM; E-MAIL: tathypri@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
GUARANTÃ DO NORTE	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE: JORDÃO LEDUR DE OLIVEIRA CARGO: CB BM; E-MAIL: jordao1991@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE: MARCILIO GOMES DE SIQUEIRA; CARGO: CB BM; E-MAIL: 314siqueira@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
SORRISO	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE SORRISO: FERNANDA CAROLINA MAIA MENEGHEL CARGO: CB BM; E-MAIL: nandacmaia@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED] FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE SORRISO: EVERTON DE PAULA RODRIGUES CARGO: CB BM; EMAIL: everton100793@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
LUCAS DO RIO VERDE	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE: THIAGO HENRIQUE MASSAIA; CARGO: SD BM ; E-MAIL: thiago_massaia@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED] FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE: DAYVSON FRANCISCO VAREJÃO DA ROCHA; CARGO: CB BM; E-MAIL: alicemelo20@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



NOVA MUTUM	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE NOVA MUTUM: ALEX COSTA DE QUEIROZ CARGO: 2º TEN BM; E-MAIL: 5cibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE NOVA MUTUM: PAULO VINICIO COIMBRA SOARES; CARGO: CB BM; EMAIL: 5cibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
DIAMANTINO	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE DIAMANTINO: CAP BM JOSÉ RIBAMAR DOS REIS MARINHO; CARGO: CHEFE DA SADM 3º BBM; E-MAIL: josemarinho@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE DIAMANTINO: 2º TEN BM FELIPE CRUZ VIEIRA; CARGO: CHEFE DA SSM 3º BBM; E-MAIL: felipeacruzvieira@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE MATUPÁ: MARCILIO GOMES DE SIQUEIRA CARGO: CB BM; EMAIL: 314siqueira@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
TANGARÁ DA SERRA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE TANGARÁ DA SERRA: LEDIMAR DE SOUZA FERREIRA; CARGO: 2º TEN BM; E-MAIL: ledimar.ferreira@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE TANGARÁ DA SERRA: FABIANO EMMANUEL MARTINS JUNQUEIRA ANGELO; CARGO: SUB TEN BM; E-MAIL: emanuel_tga@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



JUARA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE JUARA: André Junior Maziero -2º CARGO: Comandante do 3º PIBM; E-MAIL: 3pibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED] CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE JUARA: BRUNO FERREIRA LIMACARGO: comandante Ajunto do PIBM; EMAIL: 3pibm@cbm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
MATUPÁ	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE MATUPÁ: JORDÃO LEDUR DE OLIVEIRACARGO: CB BM; E-MAIL: jordao1991@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE MATUPÁ: MARCILIO GOMES DE SIQUEIRACARGO: CB BM; EMAIL: 314siqueira@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
JACIARA	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE JACIARA: SANDRO ANTÔNIO DE SOUSACARGO: ST BM; E-MAIL: skoltonio@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE JACIARA: DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRACARGO: CB BM; EMAIL: douglascbmmt@gmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
POCONÉ	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE POCONÉ: ADILSON DE ARRUDA CARGO: COMANDANTE DO 1º PIBM; EMAIL: 1pibm@cbm.mt.goc.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE POCONÉ: PAULO VICTOR VELOZ ALVES CARGO: SD BM; E-MAIL: 1pibm@cbm.mt.goc.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]



10.16.4. Serão designados como **FISCAIS DA PM/MT**, os servidores abaixo:

UNIDADE	NOME SERVIDOR/CARGO/MATRÍCULA/CPF/E-MAIL E TELEFONE
CUIABÁ	FISCAL TITULAR NA UNIDADE DE CUIABÁ: CB PM Emerson Henrique Prestes da Cruz Pedro; CARGO: Auxiliar Administrativo; E-MAIL: henrick.cruz@hotmail.com; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]
CUIABÁ	FISCAL SUBSTITUTO NA UNIDADE DE CUIABÁ: CB PM Luiz Felipe Pereira Campaneli; CARGO: Aux. Administrativo E-MAIL: aquisicaosaude@pm.mt.gov.br; MATRÍCULA: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; TELEFONE: [REDACTED]

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos



regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

